

EMPRESA: JOSÉ DOMINGOS MENDES - ME
CNPJ: 23.791.616/0001-23

PROPRIETÁRIO: JOSÉ DOMINGOS MENDES
CPF: 008.449.363-16

PROPOSTA
E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

GRUPO I: ITENS 1 e 2.

JOSE DOMINGOS MENDES –ME

CNPJ N° 23.791.616/0001-23

END.: Rua. 01 N° 48, Bairro: Cidade Satélite

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2018
PROCESSO: 1.32.000.001241/2018-44**

JOSE DOMINGOS MENDES –ME

CNPJ N° 23.791.616/0001-23

END.: Rua. 01 N° 48, Bairro: Cidade Satélite

BOA VISTA

RORAIMA

TELEFONE: 9 99137-4311

E-MAIL: biane_filgueiras@hotmail.com

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Serviços de agente de portaria 12 X 36 Diurno CBO: 5174-10. Quantidade de posto = 1	12	4.384,77	52.617,24
02	Serviços de agente de portaria 12 X 36 Noturno CBO: 5174-10. Quantidade de posto = 1	12	5.182,52	62.190,24
	VALOR TOTAL R\$		9.567,29	114.807,48

Todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado estão inclusos na proposta.

Outrossim, informa que todos os eventuais pagamentos deverão ser depositados na

Conta corrente n.º 17885-7 da agência 1352 do Banco Itaú.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do envelopes, nos termos do art. 6.º da Lei n.º 10.520/2002 da abertura do certame.

Qualificação do preposto autorizado a firmar a Contrato:

Telefone: 9 99137-4311 / 9 99144-0107

e-mail: biane_filgueiras@hotmail.com

JOSE DOMINGOS MENDES -ME

CNPJ N° 23.791.616/0001-23

END.: Rua. 01 N° 48, Bairro: Cidade Satélite

Nome completo: Fabiane Filgueiras Mendes

CPF: 303180-6 SSP/RR

RG: 993.601.522-34

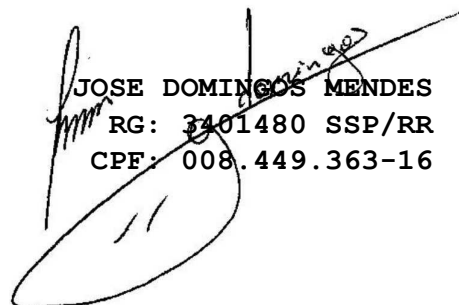
Nacionalidade: Brasileira

Cargo: Administradora

Telefone Celular: 9 99137-4311

Boa vista 18 de Dezembro de 2018.

CNPJ:23 791.616/0001-23
JOSE DOMINGOS MENDES - ME
Rua. Jose Aleixo,777. Sala 02
Bairro Buritis
CEP 69.309-168- Boa Vista -RR


JOSE DOMINGOS MENDES
RG: 3401480 SSP/RR
CPF: 008.449.363-16

RAMO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 UNIDADE: PR-RR
 EMPRESA: JOSE DOMINGOS MENDES - ME
 CNPJ: 008.449.363-16
 RUA 01 Nº 48 CIDADE SATÉLITE

DATA: _18_/_12_/2018

CUSTOS REFERENTES AO POSTO 12X36 HORAS – DIURNO
 Serviços de agente de portaria, 24h, segunda a domingo, CBO: 5174-10

DADOS REFERENTES À LICITAÇÃO			
A	Nº do Processo	1.32.000.001241/2018-44	
B	Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº	11/2018
C	Data da apresentação das propostas	18 /12 / 18	
D	Local de Execução do Serviço	Roraima – Obra Nova Sede PR-RR/MPF	
E	Acordo, Conv. ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (MM/AAAA)		
F	Sindicato (...)		
G	Data base da categoria (DD/MM/AAAA)		Sem CCT/ACT
H	Quantitativo de postos		1

CUSTOS POR EMPREGADO (Inserir dados)

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base (em R\$) Conforme Decreto nº 9.255/2017	954,00
B	Adicional de periculosidade (em %)	0
C	Adicional de insalubridade (em %)	0
D	Intervalo intrajornada (em %)	0
E	Adicional de assiduidade (em R\$)	0
F	Outros (especificar)	0

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS POR EMPREGADO		Frequência	Valor (R\$)
A	Transporte	Diária	7,20
B	Auxílio-alimentação	Diária	0,00
C	Assistência médica-odontológica	Mensal	0,00
D	Seguro de vida em grupo	Mensal	0,00
E	Auxílio funeral	Mensal	0,00
F	Auxílio invalidez	Mensal	0,00
G	Outros (especificar)	Mensal	0,00

INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes	54,42
B	Equipamentos	0,00
C	Materiais	19,58

TRIBUTOS		%
A	ISS do local da execução contratual	5

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPREGADOS POR POSTO	2
----------------------	---

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	954,00
B	Adicional de periculosidade	0,00
C	Adicional de insalubridade	0,00
D	Intervalo intrajornada alimentação/Repouso	65,05
E	Adicional de assiduidade	0,00

F	Outros (especificar)	0,00
Total da Remuneração por posto		1.019,05

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	79,38
B	Auxílio-Alimentação	0,00
C	Assistência médica-odontológica	0,00
D	Seguro de vida em grupo	0,00
E	Auxílio funeral	0,00
F	Auxílio invalidez	0,00
G	Outros (especificar)	0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários		79,38

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	54,42
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	19,58
Total de Insumos Diversos		74,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	203,81
B	SESI ou SESC	1,50	15,29
C	SENAI ou SENAC	1,00	10,19
D	INCRA	0,20	2,04
E	Salário Educação	2,50	25,48
F	FGTS	8,00	81,52
G	Seguro Acidente do Trabalho		0,00
H	SEBRAE	0,60	6,11
TOTAL		33,80	344,44

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário Previsto no Decreto 57.155, de 1965	8,33	84,92
B	Adicional de Férias Previsto no art. 7º da Constituição Federal	2,78	28,31
Subtotal		11,11	113,23
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,76	38,27
TOTAL		14,87	151,50

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,05	0,51
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,02	0,17
TOTAL		0,07	0,68

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,68	17,12
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,13	1,37
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,07	0,71
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,39	3,97
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,14	1,43

F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,02	0,20
TOTAL		2,43	24,81

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33	84,92
B	Ausência por Doença	1,39	14,15
C	Licença Paternidade	0,08	0,82
D	Ausências Legais	2,22	22,62
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,04	0,41
F	Outros (especificar)		0,00
Subtotal		12,06	122,92
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	4,08	41,55
TOTAL		16,14	164,47

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Taxa de Administração	2,640	49,06
B	Tributos	8,65	189,64
B.1	PIS	0,65	14,25
B.2	Cofins	3,00	65,77
B.3	ISS	5,00	109,62
C	Lucro	5,00	95,37
Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro		16,29	334,07

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por posto)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.019,05
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	79,38
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	74,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	685,89
E	Módulo 5 (A+C) – Custos Indiretos e Lucro	144,43
Subtotal		2.002,74
F	Módulo 5 B – Tributos	189,64
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		2.192,39
VALOR TOTAL POR POSTO		4.384,77

JOSE DOMINGOS MENDES - ME
008.449.363-16

José Domingos Mendes
Sócio - Proprietário
CPF: 008.449.363-16



RAMO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
UNIDADE: PR-RR

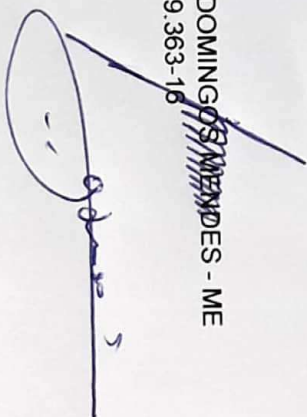
DATA: 18/12/2018

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL E ANUAL ESTIMADO

ITEM	Tipo de Serviço	Qtd de postos (A)	Valor por posto (RS) (B)	Valor total do serviço (RS) C = (AxB)
I	AGENTE DE PORTARIA 12x36 HORAS - DIURNO	1	4.384,77	4.384,77
II	AGENTE DE PORTARIA 12x36 HORAS - NOTURNO	1	5.182,52	5.182,52
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III)		2		9.567,29
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS (I + II + III)		2		114.807,48

PLANILHA DE ACORDO COM OS DADOS DA AUDIN-MPU E REFORMA TRABALHISTA

JOSE DOMINGOS MENDES - ME
008.449.363-16



José Domingos Mendes
Sócio - Proprietário
CPF: 008.449.363-16

RAMO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
UNIDADE: PR-RR

DATA: 18_/12/2018

UNIFORMES				
ITEM	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD	CUSTO MENSAL (R\$)
Camisa manga curta	R\$ 50,00	6	2	R\$ 16,67
Calça	R\$ 50,00	6	2	R\$ 16,67
Cinto	R\$ 20,00	12	1	R\$ 1,67
Meia	R\$ 10,00	6	2	R\$ 3,33
Par de Coturno	R\$ 90,00	18	1	R\$ 5,00
Boné com emblema	R\$ 20,00	18	2	R\$ 2,22
Apito com Cordão	R\$ 8,00	12	1	R\$ 0,67
Crachá	R\$ 20,00	18	1	R\$ 1,11
Capa de chuva	R\$ 85,00	12	1	R\$ 7,08
Custo Total Mensal				R\$ 54,42
EQUIPAMENTOS PESSOAIS				
ITEM	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD	CUSTO MENSAL (R\$)
Livro de Ocorrência	R\$ 30,00	12	1	R\$ 2,50
Cinturão porta cassetete	R\$ 50,00	24	1	R\$ 2,08
Cassetete	R\$ 100,00	24	1	R\$ 4,17
Lanterna	R\$ 60,00	24	1	R\$ 2,50
Pilhas	R\$ 25,00	6	2	R\$ 8,33
Custo Total Mensal				R\$ 19,58
INSUMOS DIVERSOS				

JOSE DOMINGOS MENDES - ME
008.993.601.522-34

José Domingos Mendes
Socio - Proprietário
CPF: 008.449.363-16

RAMO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 EMPRESA: JOSE DOMINGOS MENDES - ME
 CNPJ: 008.449.363-16
 RUA 01 Nº 48 CIDADE SATÉLITE
 UNIDADE: PR-RR

DATA: __18__ / __12__ / 2018

CUSTOS REFERENTES AO POSTO 12X36 HORAS – NOTURNO

Serviços de agente de portaria, 24h, segunda a domingo, CBO: 5174-10

DADOS REFERENTES À LICITAÇÃO			
A	Nº do Processo	1.32.000.001241/2018-44	
B	Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº	11/2018
C	Data da apresentação das propostas	18/ 12 / 18	
D	Local de Execução do Serviço – Boa Vista/RR	Roraima – Obra Nova Sede PR-RR/MPF	
E	Acordo, Conv. ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (MM/AAAA)		
F	Sindicato (...)		
G	Data base da categoria (DD/MM/AAAA)	Sem CCT/ACT	
H	Quantitativo de postos	1	

CUSTOS POR EMPREGADO (Inserir dados)

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base (em R\$) Conforme Decreto nº 9.255/2017	954,00
B	Adicional de periculosidade (em %)	0
C	Adicional de insalubridade (em %)	0
D	Adicional noturno (em %)	20
E	adicional Hora noturna reduzida (em %)	0
H	Adicional de assiduidade (em R\$)	0
I	Outros (especificar)	0

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS POR EMPREGADO		Frequência	Valor (R\$)
A	Transporte	Diária	7,20
B	Auxílio-alimentação	Diária	0,00
C	Assistência médica-odontológica	Mensal	0,00
D	Seguro de vida em grupo	Mensal	0,00
E	Auxílio funeral	Mensal	0,00
F	Auxílio invalidez	Mensal	0,00
G	Outros (especificar)	Mensal	0,00

INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes	54,42
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	19,58

TRIBUTOS		%
A	ISS do local da execução contratual	5

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPREGADOS POR POSTO	2
----------------------	---

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	954,00
B	Adicional de periculosidade	0,00
C	Adicional de insalubridade	0,00
D	Adicional noturno	111,29
E	adicional Hora noturna reduzida	95,36
F	Adicional de hora noturna reduzida intrajornada alimentação/Repouso	13,01
G	Intervalo intrajornada alimentação/Repouso	65,05

H	Adicional de assiduidade	0,00
I	Outros (especificar)	0,00
Total da Remuneração por posto		1.238,71

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	79,38
B	Auxílio-Alimentação	0,00
C	Assistência médica-odontológica	0,00
D	Seguro de vida em grupo	0,00
E	Auxílio funeral	0,00
F	Auxílio invalidez	0,00
G	Outros (especificar)	0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários		79,38

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	54,42
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	19,58
Total de Insumos Diversos		74,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	247,74
B	SESI ou SESC	1,50	18,58
C	SENAI ou SENAC	1,00	12,39
D	INCRA	0,20	2,48
E	Salário Educação	2,50	30,97
F	FGTS	8,00	99,10
G	Seguro Acidente do Trabalho		0,00
H	SEBRAE	0,60	7,43
TOTAL		33,80	418,68

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33	103,23
B	Adicional de Férias	2,78	34,41
Subtotal		11,11	137,63
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,76	46,52
TOTAL		14,87	184,15

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,05	0,62
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,02	0,21
TOTAL		0,07	0,83

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,68	20,81
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,13	1,66
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,07	0,87
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,39	4,83

E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,14	1,73
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,02	0,25
TOTAL		2,43	30,16

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33	103,23
B	Ausência por Doença	1,39	17,20
C	Licença Paternidade	0,08	0,99
D	Ausências Legais	2,22	27,50
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,04	0,50
F	Outros (especificar)		0,00
Subtotal		12,06	149,42
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	4,08	50,50
TOTAL		16,14	199,92

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Taxa de Administração	3,00	66,77
B	Tributos	8,65	224,14
B.1	PIS	0,65	16,84
B.2	Cofins	3,00	77,74
B.3	ISS	5,00	129,56
C	Lucro	3,25	74,51
Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro		14,90	365,43

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por posto)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.238,71
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	79,38
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	74,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	833,74
E	Módulo 5 (A+C) – Custos Indiretos e Lucro	141,28
Subtotal		2.367,12
F	Módulo 5 B – Tributos	224,14
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		2.591,26
VALOR TOTAL POR POSTO		5.182,52

JOSE DOMINGOS MENDES - ME

008.449.363-16



José Domingos Mendes
 Sócio - Proprietário
 CPF: 008.449.363-16



JOSE DOMINGOS MENDES ME

Folha: 14

CNPJ : 23.791.616/0001-23**Balanço patrimonial de 01/01/2017 a 31/12/2017**

Código	Classificação	Nome	Saldo Atual
19	01	ATIVO	197.928,03
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	184.928,03
35	01.1.1	ATIVO CIRCULANTE DISPONIVEL	184.928,03
43	01.1.1.01	CAIXA	184.912,66
60	01.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	15,37
124	01.2	ATIVO	13.000,00
132	01.2.1	ATIVO REALIZAVEL A CURTO PRAZO	13.000,00
221	01.2.1.04	PERMANENTE	13.000,00
230	01.2.1.04.0.00	IMOBILIZADO	13.000,00
264	01.2.1.04.0.00.02	MOBILIZADO	13.000,00
275	01.2.1.04.0.00.02.00	Computadores e Perifericos	4.000,00
272	01.2.1.04.0.00.02.00	Moveis p/Escritórios	9.000,00
353	02	PASSIVO	197.928,03
361	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	3.000,00
370	02.1.1		3.000,00
388	02.1.1.01	PASSIVO CIRCULANTE	3.000,00
1732	02.1.1.01.003	Honorarios	3.000,00
590	02.3	PATRIMONIO LIQUIDO	194.928,03
604	02.3.1	PATRIMONIO LIQUIDO	194.928,03
612	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	194.928,03
620	02.3.1.01.001	Capital Social Integralizado	150.000,00
640	02.3.1.01.003	Patrimonio Liquido Acumulado	44.928,03
1997	07.1.1.04.001.012	Desp. diversas ocorridas no periodo	152.684,49
1813	08	RESULTADO	44.928,03
1822	08.1.1.01.001	Lucro ou Prejuizo	44.928,03

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R\$ (197.928,03) , (Cento e Noventa e Sete Mil Novecentos e Vinte e Oito Reais e Tres Centavos), transcritos nas folhas 14 a 14 do livro diário nr. 3

FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO
Contabilista
CRC: 0618/O-8 RR
CPF: 122.019.603-72

JOSE DOMINGOS MENDES
Empresário
CPF: 008.449.363-16

SCI -Visual Sucessor
02/05/2018 17:35:13



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 18/006.770-2 no dia 17/08/2018. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

JOSE DOMINGOS MENDES ME

Folha: 15

CNPJ : 23.791.616/0001-23

Demonstração do resultado do exercício de 01/01/2017 a 31/12/2017

Código	Classificação	Nome	Saldo Atual
710	04	RECEITAS TOTAIS	473.501,75
728	04.1	RECEITAS	473.501,75
736	04.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	473.501,75
744	04.1.1.01	RECEITAS COM VENDAS	2.600,04
779	04.1.1.02	RECEITAS COM PRESTACAO DE SERVICOS	470.901,71
914	07	DESPESAS TOTAIS	428.573,72
922	07.1	DESPESAS TOTAIS	428.573,72
930	07.1.1	DESPESAS TRIBUTARIAS	428.573,72
949	07.1.1.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	81.975,30
950	07.1.1.03.001	DESPESAS OPERACIONAIS	161.761,13
2135	07.1.1.03.001.011	Desp.Água	2.552,05
2137	07.1.1.03.001.014	Pag. DE FGTS	3.456,00
2138	07.1.1.03.001.015	Pag. DE INSS	3.168,00
2139	07.1.1.03.001.016	PAG. SIMPLES NACIONAL	4.101,00

FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO

Contabilista

CRC: 0618/O-8 RR

CPF: 122.019.603-72

JOSE DOMINGOS MENDES

Empresário

CPF: 008.449.363-16

SCI -Visual Sucessor
02/05/2018 17:35:13



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 18/006.770-2 no dia 17/08/2018. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

EMPRESA: JOSE DOMINGOS MENDES-ME
CNPJ(MF): 23.791.616/0001-23
ENDEREÇO: RUA 01 BAIRRO CIDADE SATELITE N°50 SALA 1
BOA VISTA-RR: RORAIMA

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONOMICA-FINANCEIRA

AC = ATIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
IT = IMOBILIZADO TÉCNICO
PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
IF = IMOBILIZADO FINANCEIRO

CAPACIDADE FINANCEIRA ANUAL (CFA)

CFA=(AC+RLP+IT-PC-ELP-IF)..... = 194.928,03

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE(ILC)

AC
ILC----- = 62%
PC

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL(ILG)

AC+RLP
ILG----- = 62%
PC+ELP

GRAU DE INDIVIDAMENTO GERAL(GEG)

PC+ELP
GEG----- = 0,01%
AT

SITUAÇÃO LIQUIDA(SL)

SL=(D+R+I)-EXIG.CP.e LP----- =

LIQUIDEZ A CURTO PRAZO(LCP)----- =

LIQUIDEZ SECA(LS)

C+B+(R-E)
LS=----- =
EXIG.CP

INDICE DE SOLVENCIA GERAL(SG)

AT
SG----- = 65%
PC+ELP

BOA VISTA-RR 31 de Dezembro de 2017

FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO

Contabilista

CRC: 0618/O-8 RR

CPF: 122.019.603-72

JOSE DOMINGOS MENDES

Socio Administrador

CPF: 008.449.363-16

JOSE DOMINGOS MENDES ME

Folha: 1

Termo de abertura

Diário nº 3

Contém este livro diário 16 folhas numeradas eletronicamente
do número 1 a 16 e servirá para os lançamentos das operações
próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da empresa: JOSE DOMINGOS MENDES ME

Endereço: Rua 01 , 50

Complemento: SALA 01

Bairro: CIDADE SATELITE

Cidade / UF / CEP: BOA VISTA / RR - 69317-477

Registro Junta: 14100281631 em 03/12/2015

Inscrição estadual: 240293678

CNPJ: 23.791.616/0001-23

Inscrição municipal: 8992550

Data da constituição: 03/12/2015

BOA VISTA / RR, 01 de janeiro de 2017

Carimbo do órgão

JOSE DOMINGOS MENDES

Empresário
CPF: 008.449.363-16

FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO

Contabilista
CRC: 0618/O-8 RR
CPF: 122.019.603-72

02/05/2018

17:35:13



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 18/006.770-2 no dia 17/08/2018. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

JOSE DOMINGOS MENDES ME

Folha: 2

CNPJ : 23.791.616/0001-23

Diário nº 3 de 01/01/2017 a 31/01/2017

Conta	Código	Histórico	Contra	Débitos	Créditos
01/01/2017					
07.1.1.03.001.013	218	Cop. de um armario de arquivo	51	800,00	800,00
Total Dia : 01/01/2017				800,00	800,00
05/01/2017					
07.1.1.03.001.011	2135	Pag. de agua ref, ao mes janeiro 2017	51	245,00	245,00
07.1.1.01.001	957	Pag. de pro labore ao proprietario	51	934,00	934,00
Total Dia : 05/01/2017				1.179,00	1.179,00
07/01/2017					
07.1.1.03.001.014	2137	Pag. de FGTS, REFENTE MES DE DEZEMBRO 2016	51	288,00	288,00
07.1.1.01.018	1120	Pag. de energia do mes de janeiro 2017	51	350,00	350,00
Total Dia : 07/01/2017				638,00	638,00
09/01/2017					
01.1.1.01.001	51	REC.EMPRESA B CORREIOS, CONF. NF 24	787	500,00	500,00
01.1.1.01.001	51	REC.EMPRESA B CORREIOS, CONF. NF 25	787	5.500,00	5.500,00
Total Dia : 09/01/2017				6.000,00	6.000,00
20/01/2017					
07.1.1.03.001.016	2139	Pag. de DAS, REFENTE MES DE DEZEMBRO 25016	51	385,00	385,00
Total Dia : 20/01/2017				385,00	385,00
26/01/2017					
07.1.1.03.001.006	1860	pag. de prestação de serviço/pf	51	1.989,25	1.989,25
Total Dia : 26/01/2017				1.989,25	1.989,25

FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO

Contabilista

CRC: 0618/O-8 RR

CPF: 122.019.603-72

JOSE DOMINGOS MENDES

Empresário

CPF: 008.449.363-16

SCI -Visual Sucessor
02/05/2018 17:35:13

Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 18/006.770-2 no dia 17/08/2018. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

JOSE DOMINGOS MENDES ME

Folha: 3

CNPJ : 23.791.616/0001-23

Diário nº 3 de 01/02/2017 a 28/02/2017

Conta	Código	Histórico	Contra	Débitos	Créditos
04/02/2017					
07.1.1.03.001.006	1860	pag. de prestação de serviço/pf	51	2.548,23	2.548,23
Total Dia : 04/02/2017				2.548,23	2.548,23
05/02/2017					
07.1.1.03.001.015	2138	Pag. de INSS, REFENTE MES DE JANEIRO	51	288,00	288,00
07.1.1.03.001.011	2135	Pag. de agua ref, ao mes fevereiro 2017	51	240,00	240,00
07.1.1.01.001	957	Pag. de pro labore ao proprietario 2017	51	934,00	934,00
Total Dia : 05/02/2017				1.462,00	1.462,00
07/02/2017					
01.1.1.01.001	51	REC.EMPRESA B CORREIOS, CONF. NF 28	787	4.200,00	4.200,00
07.1.1.03.001.014	2137	Pag. de FGTS, REFENTE MES DE JANEIRO	51	288,00	288,00
07.1.1.01.018	1120	Pag. de energia do mes de fevereiro 2017	51	289,24	289,24
Total Dia : 07/02/2017				4.777,24	4.777,24
20/02/2017					
07.1.1.03.001.016	2139	Pag. de DAS, REFENTE MES DE JANEIRO	51	458,00	458,00
Total Dia : 20/02/2017				458,00	458,00

FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO

Contabilista

CRC: 0618/O-8 RR

CPF: 122.019.603-72

JOSE DOMINGOS MENDES

Empresário

CPF: 008.449.363-16

SCI -Visual Sucessor
02/05/2018 17:35:13

Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 18/006.770-2 no dia 17/08/2018. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

JOSE DOMINGOS MENDES ME

Folha: 4

CNPJ : 23.791.616/0001-23

Diário nº 3 de 01/03/2017 a 31/03/2017

Conta	Código	Histórico	Contra	Débitos	Créditos
05/03/2017					
07.1.1.03.001.011	2135	Pag. de agua ref, ao mes março 2017	51	148,00	148,00
07.1.1.01.018	1120	Pag. de energia do mes de março 2017	51	356,33	356,33
07.1.1.03.001.006	1860	pag. de prestação de serviço/pf	51	3.463,21	3.463,21
Total Dia : 05/03/2017				3.967,54	3.967,54
06/03/2017					
07.1.1.01.001	957	Pag. de pro labore ao proprietario 2017	51	934,00	934,00
Total Dia : 06/03/2017				934,00	934,00
07/03/2017					
07.1.1.03.001.014	2137	Pag. de FGTS, REFENTE MES DE FEVEREIRO	51	288,00	288,00
Total Dia : 07/03/2017				288,00	288,00
08/03/2017					
01.1.1.01.001	51	REC.EMPRESA B CORREIOS, CONF. NF 229	787	5.500,00	5.500,00
01.1.1.01.001	51	REC.EMPRESA GENIVAR DOS SANTOS-MR, CONF. NF 30	787	2.752,00	2.752,00
Total Dia : 08/03/2017				8.252,00	8.252,00
20/03/2017					
07.1.1.03.001.015	2138	Pag. de INSS, REFENTE MES DE FEVEREIRO	51	288,00	288,00
07.1.1.03.001.016	2139	Pag. de DAS, REFENTE MES DE FEVEREIRO	51	369,00	369,00
Total Dia : 20/03/2017				657,00	657,00

FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO

Contabilista

CRC: 0618/O-8 RR

CPF: 122.019.603-72

JOSE DOMINGOS MENDES

Empresário

CPF: 008.449.363-16

SCI -Visual Sucessor
02/05/2018 17:35:13

Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 18/006.770-2 no dia 17/08/2018. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

JOSE DOMINGOS MENDES ME

Folha: 5

CNPJ : 23.791.616/0001-23

Diário nº 3 de 01/04/2017 a 30/04/2017

Conta	Código	Histórico	Contra	Débitos	Créditos
04/04/2017					
01.1.1.01.001	51	REC.EMPRESA B CORREIOS, CONF. NF 31	787	4.300,00	4.300,00
07.1.1.01.018	1120	Pag. de energia do mes de abril 2017	51	321,21	321,21
Total Dia : 04/04/2017				4.621,21	4.621,21
05/04/2017					
07.1.1.03.001.011	2135	Pag. de agua ref, ao mes abril 2017	51	321,00	321,00
07.1.1.01.001	957	Pag. de pro labore ao proprietario 2017	51	934,00	934,00
Total Dia : 05/04/2017				1.255,00	1.255,00
07/04/2017					
07.1.1.03.001.014	2137	Pag. de FGTS, REFENTE MES DE MARÇO	51	288,00	288,00
Total Dia : 07/04/2017				288,00	288,00
20/04/2017					
07.1.1.03.001.015	2138	Pag. de INSS, REFENTE MES DE MARÇO	51	288,00	288,00
07.1.1.03.001.016	2139	Pag. de DAS, REFENTE MES DE MARÇO	51	254,00	254,00
Total Dia : 20/04/2017				542,00	542,00
27/04/2017					
07.1.1.03.001.006	1860	pag. de prestação de serviço/pf	51	1.965,36	1.965,36
Total Dia : 27/04/2017				1.965,36	1.965,36

FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO
Contabilista
CRC: 0618/O-8 RR
CPF: 122.019.603-72

JOSE DOMINGOS MENDES
Empresário
CPF: 008.449.363-16

SCI -Visual Sucessor
02/05/2018 17:35:13



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 18/006.770-2 no dia 17/08/2018. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

JOSE DOMINGOS MENDES ME

Folha: 6

CNPJ : 23.791.616/0001-23

Diário nº 3 de 01/05/2017 a 31/05/2017

Conta	Código	Histórico	Contra	Débitos	Créditos
01/05/2017					
07.1.1.01.027	1465	Pag. de vale alimentação ref, ao mes maio 2017	51	972,00	972,00
Total Dia : 01/05/2017				972,00	972,00
02/05/2017					
01.1.1.01.001	51	REC.SUPL REG DEP PF, CONF. NF 33	787	2.263,34	2.263,34
01.1.1.01.001	51	REC.SUPL REG DEP PF, CONF. NF 34	787	1.485,55	1.485,55
01.1.1.01.001	51	REC. CORREIOS, CONF. NF 35	787	4.200,00	4.200,00
01.1.1.01.001	51	REC. SEBRAE, CONF. NF 37	787	465,47	465,47
Total Dia : 02/05/2017				8.414,36	8.414,36
05/05/2017					
07.1.1.01.002	965	Pag. de funcionarios ref, ao mes abril 2017	51	3.600,00	3.600,00
07.1.1.03.001.011	2135	Pag. de agua ref, ao mes maio 2017	51	412,00	412,00
07.1.1.01.001	957	Pag. de pro labore ao proprietario 2017	51	934,00	934,00
07.1.1.03.001.006	1860	pag. de prestação de serviço/pf	51	2.365,33	2.365,33
Total Dia : 05/05/2017				7.311,33	7.311,33
06/05/2017					
07.1.1.01.018	1120	Pag. de energia do mes de maio 2017	51	298,56	298,56
Total Dia : 06/05/2017				298,56	298,56
07/05/2017					
07.1.1.03.001.014	2137	Pag. de FGTS, REFENTE MES DE ABRIL	51	288,00	288,00
Total Dia : 07/05/2017				288,00	288,00
20/05/2017					
07.1.1.03.001.015	2138	Pag. de INSS, REFENTE MES DE ABRIL	51	288,00	288,00
07.1.1.03.001.016	2139	Pag. de DAS, REFENTE MES DE ABRIL	51	318,00	318,00
Total Dia : 20/05/2017				606,00	606,00

FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO

Contabilista

CRC: 0618/O-8 RR

CPF: 122.019.603-72

JOSE DOMINGOS MENDES

Empresário

CPF: 008.449.363-16

SCI -Visual Sucessor
02/05/2018 17:35:13

Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 18/006.770-2 no dia 17/08/2018. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

JOSE DOMINGOS MENDES ME

Folha: 7

CNPJ : 23.791.616/0001-23

Diário nº 3 de 01/06/2017 a 30/06/2017

Conta	Código	Histórico	Contra	Débitos	Créditos
01/06/2017					
01.1.1.01.001	51	REC. POLICIA FEDERAL DE/RR, CONF. NF 38	787	4.850,00	4.850,00
01.1.1.01.001	51	REC. POLICIA FEDERAL DE/RR, CONF. NF 39	787	3.183,33	3.183,33
01.1.1.01.001	51	REC. SEBRAE/RR, CONF. NF 40	787	2.327,33	2.327,33
01.1.1.01.001	51	REC. CORREIOS/RR, CONF. NF 41	787	3.700,00	3.700,00
07.1.1.01.027	1465	Pag. de vale alimentação ref, ao mes junho 2017	51	972,00	972,00
Total Dia : 01/06/2017				15.032,66	15.032,66
02/06/2017					
07.1.1.03.001.013	218	Cop. de uma impressora	51	900,00	900,00
Total Dia : 02/06/2017				900,00	900,00
04/06/2017					
07.1.1.01.001	957	Pag. de pro labore ao proprietario 2017	51	934,00	934,00
Total Dia : 04/06/2017				934,00	934,00
05/06/2017					
07.1.1.01.002	965	Pag. de funcionarios ref, ao mes maio 2017	51	3.600,00	3.600,00
07.1.1.03.001.011	2135	Pag. de agua ref, ao mes junho 2017	51	325,00	325,00
Total Dia : 05/06/2017				3.925,00	3.925,00
07/06/2017					
07.1.1.03.001.014	2137	Pag. de FGTS, REFENTE MES DE MAIO	51	288,00	288,00
07.1.1.03.001.006	1860	pag. de prestação de serviço/pf	51	1.987,65	1.987,65
Total Dia : 07/06/2017				2.275,65	2.275,65
20/06/2017					
07.1.1.03.001.015	2138	Pag. de INSS, REFENTE MES DE MAIO	51	288,00	288,00
07.1.1.03.001.016	2139	Pag. de DAS, REFENTE MES DE MAIO	51	127,00	127,00
Total Dia : 20/06/2017				415,00	415,00

FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO

Contabilista

CRC: 0618/O-8 RR

CPF: 122.019.603-72

JOSE DOMINGOS MENDES

Empresário

CPF: 008.449.363-16

SCI -Visual Sucessor
02/05/2018 17:35:13

Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 18/006.770-2 no dia 17/08/2018. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

JOSE DOMINGOS MENDES ME

Folha: 8

CNPJ : 23.791.616/0001-23

Diário nº 3 de 01/07/2017 a 31/07/2017

Conta	Código	Histórico	Contra	Débitos	Créditos
01/07/2017					
07.1.1.01.027	1465	Pag. de vale alimentação ref, ao mes julho 2017	51	972,00	972,00
Total Dia : 01/07/2017				972,00	972,00
03/07/2017					
01.1.1.01.001	51	REC. POLICIA FEDERAL/RR, CONF. NF 47	787	4.850,00	4.850,00
01.1.1.01.001	51	REC. POLICIA FEDERAL/RR, CONF. NF 48	787	3.183,33	3.183,33
01.1.1.01.001	51	REC. SEBRAE/RR, CONF. NF 49	787	2.327,33	2.327,33
07.1.1.01.001	957	Pag. de pro labore ao proprietario 2017	51	934,00	934,00
Total Dia : 03/07/2017				11.294,66	11.294,66
04/07/2017					
01.1.1.01.001	51	REC. CORREIOS/RR, CONF. NF 45	787	2.327,33	2.327,33
07.1.1.01.018	1120	Pag. de energia do mes de julho 2017	51	0,14	0,14
Total Dia : 04/07/2017				2.327,47	2.327,47
05/07/2017					
07.1.1.01.002	965	Pag. de funcionarios ref, ao mes junho 2017	51	3.600,00	3.600,00
07.1.1.03.001.011	2135	Pag. de agua ref, ao mes julho 2017	51	189,00	189,00
Total Dia : 05/07/2017				3.789,00	3.789,00
07/07/2017					
07.1.1.03.001.014	2137	Pag. de FGTS, REFENTE MES DE JUNHO	51	288,00	288,00
Total Dia : 07/07/2017				288,00	288,00
20/07/2017					
07.1.1.03.001.015	2138	Pag. de INSS, REFENTE MES DE JUNHO	51	288,00	288,00
07.1.1.03.001.016	2139	Pag. de DAS, REFENTE MES DE JUNHO	51	489,00	489,00
Total Dia : 20/07/2017				777,00	777,00
29/07/2017					
07.1.1.03.001.006	1860	pag. de prestação de serviço/pf	51	3.654,25	3.654,25
Total Dia : 29/07/2017				3.654,25	3.654,25

FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO

Contabilista

CRC: 0618/O-8 RR

CPF: 122.019.603-72

JOSE DOMINGOS MENDES

Empresário

CPF: 008.449.363-16

SCI -Visual Sucessor
02/05/2018 17:35:13

Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 18/006.770-2 no dia 17/08/2018. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

JOSE DOMINGOS MENDES ME

Folha: 9

CNPJ : 23.791.616/0001-23

Diário nº 3 de 01/08/2017 a 31/08/2017

Conta	Código	Histórico	Contra	Débitos	Créditos
01/08/2017					
01.1.1.01.001	51	REC. POLICIA FEDERAL/RR, CONF. NF 47	787	4.850,00	4.850,00
01.1.1.01.001	51	REC. POLICIA FEDERAL/RR, CONF. NF 48	787	3.183,33	3.183,33
07.1.1.01.027	1465	Pag. de vale alimentação ref, ao mes agosto 2017	51	972,00	972,00
Total Dia : 01/08/2017				9.005,33	9.005,33
02/08/2017					
01.1.1.01.001	51	REC. SEBRAE/RR, CONF. NF 63	787	3.183,33	3.183,33
Total Dia : 02/08/2017				3.183,33	3.183,33
03/08/2017					
01.1.1.01.001	51	REC. CORREIOS/RR, CONF. NF 64	787	3.900,00	3.900,00
Total Dia : 03/08/2017				3.900,00	3.900,00
05/08/2017					
07.1.1.01.002	965	Pag. de funcionarios ref, ao mes julho 2017	51	3.600,00	3.600,00
07.1.1.03.001.011	2135	Pag. de agua ref, ao mes agosto 2017	51	220,00	220,00
07.1.1.01.001	957	Pag. de pro labore ao proprietario 2017	51	934,00	934,00
Total Dia : 05/08/2017				4.754,00	4.754,00
06/08/2017					
07.1.1.03.001.013	218	Cop. de 2 computadores	51	3.500,00	3.500,00
Total Dia : 06/08/2017				3.500,00	3.500,00
07/08/2017					
07.1.1.03.001.014	2137	Pag. de FGTS, REFENTE MES DE JULHO	51	288,00	288,00
Total Dia : 07/08/2017				288,00	288,00
08/08/2017					
07.1.1.01.018	1120	Pag. de energia do mes de agosto 2017	51	322,56	322,56
Total Dia : 08/08/2017				322,56	322,56
20/08/2017					
07.1.1.03.001.015	2138	Pag. de INSS, REFENTE MES DE JULHO	51	288,00	288,00
07.1.1.03.001.016	2139	Pag. de DAS, REFENTE MES DE JULHO	51	532,00	532,00
Total Dia : 20/08/2017				820,00	820,00
30/08/2017					
07.1.1.03.001.006	1860	pag. de prestação de serviço/pf	51	2.578,65	2.578,65
Total Dia : 30/08/2017				2.578,65	2.578,65

FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO
Contabilista
CRC: 0618/O-8 RR
CPF: 122.019.603-72

JOSE DOMINGOS MENDES
Empresário
CPF: 008.449.363-16

SCI -Visual Sucessor
02/05/2018 17:35:13



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 18/006.770-2 no dia 17/08/2018. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

JOSE DOMINGOS MENDES ME

Folha: 10

CNPJ : 23.791.616/0001-23**Diário nº 3 de 01/09/2017 a 30/09/2017**

Conta	Código	Histórico	Contra	Débitos	Créditos
01/09/2017					
01.1.1.01.001	51	REC. CORREIOS/RR, CONF. NF 68	787	4.000,00	4.000,00
01.1.1.01.001	51	REC. POLICIA FEDERAL/RR, CONF. NF 65	787	4.850,00	4.850,00
01.1.1.01.001	51	REC. POLICIA FEDERAL/RR, CONF. NF 66	787	3.183,33	3.183,33
01.1.1.01.001	51	REC. SEBRAE/RR, CONF. NF 66	787	2.327,33	2.327,33
07.1.1.01.027	1465	Pag. de vale alimentação ref, ao mes setembro 2017	51	972,00	972,00
Total Dia : 01/09/2017				15.332,66	15.332,66
02/09/2017					
07.1.1.03.001.006	1860	pag. de prestação de serviço/pf	51	1.896,35	1.896,35
Total Dia : 02/09/2017				1.896,35	1.896,35
03/09/2017					
07.1.1.01.018	1120	Pag. de energia do mes de setembro 2017	51	356,23	356,23
Total Dia : 03/09/2017				356,23	356,23
05/09/2017					
07.1.1.01.002	965	Pag. de funcionarios ref, ao mes agosto 2017	51	3.600,00	3.600,00
07.1.1.01.001	957	Pag. de pro labore ao proprietario 2017	51	934,00	934,00
Total Dia : 05/09/2017				4.534,00	4.534,00
07/09/2017					
07.1.1.03.001.014	2137	Pag. de FGTS, REFENTE MES DE AGOSTO	51	288,00	288,00
Total Dia : 07/09/2017				288,00	288,00
20/09/2017					
07.1.1.03.001.015	2138	Pag. de INSS, REFENTE MES DE AGOSTO	51	288,00	288,00
07.1.1.03.001.016	2139	Pag. de DAS, REFENTE MES DE AGOSTO	51	423,00	423,00
Total Dia : 20/09/2017				711,00	711,00

FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO

Contabilista

CRC: 0618/O-8 RR

CPF: 122.019.603-72

JOSE DOMINGOS MENDES

Empresário

CPF: 008.449.363-16

SCI -Visual Sucessor
02/05/2018 17:35:13

Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 18/006.770-2 no dia 17/08/2018. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

JOSE DOMINGOS MENDES ME

Folha: 11

CNPJ : 23.791.616/0001-23

Diário nº 3 de 01/10/2017 a 31/10/2017

Conta	Código	Histórico	Contra	Débitos	Créditos
01/10/2017					
07.1.1.01.027	1465	Pag. de vale alimentação ref, ao mes outubro 2017	51	972,00	972,00
Total Dia : 01/10/2017				972,00	972,00
02/10/2017					
01.1.1.01.001	51	REC. POLICIA FEDERAL/RR, CONF. NF 70	787	4.850,00	4.850,00
01.1.1.01.001	51	REC. POLICIA FEDERAL/RR, CONF. NF 71	787	3.183,33	3.183,33
Total Dia : 02/10/2017				8.033,33	8.033,33
03/10/2017					
01.1.1.01.001	51	REC. SEBRAE/RR, CONF. NF 72	787	2.327,33	2.327,33
07.1.1.01.001	957	Pag. de pro labore ao proprietario 2017	51	934,00	934,00
Total Dia : 03/10/2017				3.261,33	3.261,33
05/10/2017					
07.1.1.01.002	965	Pag. de funcionarios ref, ao mes setembro 2017	51	3.600,00	3.600,00
07.1.1.03.001.011	2135	Pag. de agua ref, ao mes outubro 2017	51	189,24	189,24
07.1.1.01.018	1120	Pag. de energia do mes de outubro 2017	51	258,33	258,33
Total Dia : 05/10/2017				4.047,57	4.047,57
07/10/2017					
07.1.1.03.001.014	2137	Pag. de FGTS, REFENTE MES DE SETEMBRO	51	288,00	288,00
Total Dia : 07/10/2017				288,00	288,00
20/10/2017					
01.1.1.01.001	51	REC. CORREIOS/RR, CONF. NF 74	787	3.820,00	3.820,00
07.1.1.03.001.015	2138	Pag. de INSS, REFENTE MES DE SETEMBRO	51	288,00	288,00
07.1.1.03.001.016	2139	Pag. de DAS, REFENTE MES DE SETEMBRO	51	314,00	314,00
Total Dia : 20/10/2017				4.422,00	4.422,00
30/10/2017					
07.1.1.03.001.006	1860	pag. de prestação de serviço/pf	51	2.986,54	2.986,54
Total Dia : 30/10/2017				2.986,54	2.986,54

FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO

Contabilista

CRC: 0618/O-8 RR

CPF: 122.019.603-72

JOSE DOMINGOS MENDES

Empresário

CPF: 008.449.363-16

SCI -Visual Sucessor
02/05/2018 17:35:13

Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 18/006.770-2 no dia 17/08/2018. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

JOSE DOMINGOS MENDES ME

Folha: 12

CNPJ : 23.791.616/0001-23**Diário nº 3 de 01/11/2017 a 30/11/2017**

Conta	Código	Histórico	Contra	Débitos	Créditos
01/11/2017					
07.1.1.01.027	1465	Pag. de vale alimentação ref, ao mes novembro 2017	51	972,00	972,00
Total Dia : 01/11/2017				972,00	972,00
04/11/2017					
07.1.1.01.001	957	Pag. de pro labore ao proprietario 2017	51	934,00	934,00
Total Dia : 04/11/2017				934,00	934,00
05/11/2017					
07.1.1.01.002	965	Pag. de funcionarios ref, ao mes outubro 2017	51	3.600,00	3.600,00
07.1.1.03.001.011	2135	Pag. de agua ref, ao mes novembro 2017	51	124,36	124,36
Total Dia : 05/11/2017				3.724,36	3.724,36
06/11/2017					
01.1.1.01.001	51	REC. CORREIOS/RR, CONF. NF 77	787	5.000,00	5.000,00
01.1.1.01.001	51	REC. POLICIA FEDERAL/RR, CONF. NF 75	787	4.850,00	4.850,00
01.1.1.01.001	51	REC. POLICIA FEDERAL/RR, CONF. NF 76	787	3.183,33	3.183,33
01.1.1.01.001	51	REC. SEBRAE/RR, CONF. NF 78	787	147,97	147,97
Total Dia : 06/11/2017				13.181,30	13.181,30
07/11/2017					
07.1.1.03.001.014	2137	Pag. de FGTS, REFENTE MES DE OUTUBRO	51	288,00	288,00
Total Dia : 07/11/2017				288,00	288,00
19/11/2017					
07.1.1.03.001.006	1860	pag. de prestação de serviço/pf	51	3.692,35	3.692,35
Total Dia : 19/11/2017				3.692,35	3.692,35
20/11/2017					
07.1.1.03.001.015	2138	Pag. de INSS, REFENTE MES DE OUTUBRO	51	288,00	288,00
07.1.1.03.001.016	2139	Pag. de DAS, REFENTE MES DE OUTUBRO	51	216,00	216,00
Total Dia : 20/11/2017				504,00	504,00
22/11/2017					
07.1.1.01.018	1120	Pag. de energia do mes de novembro 2017	51	356,89	356,89
Total Dia : 22/11/2017				356,89	356,89

FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO

Contabilista

CRC: 0618/O-8 RR

CPF: 122.019.603-72

JOSE DOMINGOS MENDES

Empresário

CPF: 008.449.363-16

SCI -Visual Sucessor
02/05/2018 17:35:13

Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 18/006.770-2 no dia 17/08/2018. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

JOSE DOMINGOS MENDES ME

Folha: 13

CNPJ : 23.791.616/0001-23**Diário nº 3 de 01/12/2017 a 31/12/2017**

Conta	Código	Histórico	Contra	Débitos	Créditos
01/12/2017					
07.1.1.01.027	1465	Pag. de vale alimentação ref, ao mes dezembro 2017	51	972,00	972,00
Total Dia : 01/12/2017				972,00	972,00
03/12/2017					
07.1.1.01.001	957	Pag. de pro labore ao proprietario 2017	51	934,00	934,00
Total Dia : 03/12/2017				934,00	934,00
05/12/2017					
07.1.1.01.002	965	Pag. de funcionarios ref, ao mes novembro 2017	51	3.600,00	3.600,00
07.1.1.03.001.011	2135	Pag. de agua ref, ao mes dezembro 2017	51	138,45	138,45
Total Dia : 05/12/2017				3.738,45	3.738,45
06/12/2017					
01.1.1.01.001	51	REC. CORREIOS/RR, CONF. NF 81	787	5.100,00	5.100,00
Total Dia : 06/12/2017				5.100,00	5.100,00
07/12/2017					
07.1.1.03.001.014	2137	Pag. de FGTS, REFENTE MES DE NOVEMBRO	51	288,00	288,00
Total Dia : 07/12/2017				288,00	288,00
11/12/2017					
01.1.1.01.001	51	REC. POLICIA FEDERAL/RR, CONF. NF 82	787	4.850,00	4.850,00
01.1.1.01.001	51	REC. POLICIA FEDERAL/RR, CONF. NF 83	787	3.183,00	3.183,00
Total Dia : 11/12/2017				8.033,00	8.033,00
20/12/2017					
07.1.1.03.001.015	2138	Pag. de INSS, REFENTE MES DE NOVEMBRO	51	288,00	288,00
07.1.1.03.001.016	2139	Pag. de DAS, REFENTE MES DE NOVEMBRO	51	216,00	216,00
07.1.1.01.004	981	Pag. do decimo aos 3 funcionarios	51	2.400,00	2.400,00
Total Dia : 20/12/2017				2.904,00	2.904,00
31/12/2017					
07.1.1.03.001.006	1860	pag. de prestação de serviço/pf	51	4.568,76	4.568,76
08.1.1.01.001	1822	Resultado do Exercício	640	22.620,82	22.620,82
Total Dia : 31/12/2017				27.189,58	27.189,58

FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO

Contabilista

CRC: 0618/O-8 RR

CPF: 122.019.603-72

JOSE DOMINGOS MENDES

Empresário

CPF: 008.449.363-16

SCI -Visual Sucessor
02/05/2018 17:35:13

Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 18/006.770-2 no dia 17/08/2018. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

JOSE DOMINGOS MENDES ME

Folha: 14

CNPJ : 23.791.616/0001-23**Balanco patrimonial de 01/01/2017 a 31/12/2017**

Código	Classificação	Nome	Saldo Atual
19	01	ATIVO	197.928,03
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	184.928,03
35	01.1.1	ATIVO CIRCULANTE DISPONIVEL	184.928,03
43	01.1.1.01	CAIXA	184.912,66
60	01.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	15,37
124	01.2	ATIVO	13.000,00
132	01.2.1	ATIVO REALIZAVEL A CURTO PRAZO	13.000,00
221	01.2.1.04	PERMANENTE	13.000,00
230	01.2.1.04.0.00	IMOBILIZADO	13.000,00
264	01.2.1.04.0.00.02	MOBILIZADO	13.000,00
275	01.2.1.04.0.00.02.00	Computadores e Perifericos	4.000,00
272	01.2.1.04.0.00.02.00	Movels p/Escritórios	9.000,00
353	02	PASSIVO	197.928,03
361	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	3.000,00
370	02.1.1		3.000,00
388	02.1.1.01	PASSIVO CIRCULANTE	3.000,00
1732	02.1.1.01.003	Honorarios	3.000,00
590	02.3	PATRIMONIO LIQUIDO	194.928,03
604	02.3.1	PATRIMONIO LIQUIDO	194.928,03
612	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	194.928,03
620	02.3.1.01.001	Capital Social Integralizado	150.000,00
640	02.3.1.01.003	Patrimonio Liquido Acumulado	44.928,03
1997	07.1.1.04.001.012	Desp. diversas ocorridas no periodo	152.684,49
1813	08	RESULTADO	44.928,03
1822	08.1.1.01.001	Lucro ou Prejuizo	44.928,03

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R\$ (197.928,03) , (Cento e Noventa e Sete Mil Novecentos e Vinte e Oito Reais e Tres Centavos), transcritos nas folhas 14 a 14 do livro diário nr. 3

FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO

Contabilista

CRC: 0618/O-8 RR

CPF: 122.019.603-72

JOSE DOMINGOS MENDES

Empresário

CPF: 008.449.363-16

SCI -Visual Sucessor
02/05/2018 17:35:13

Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 18/006.770-2 no dia 17/08/2018. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

JOSE DOMINGOS MENDES ME

Folha: 15

CNPJ : 23.791.616/0001-23

Demonstração do resultado do exercício de 01/01/2017 a 31/12/2017

Código	Classificação	Nome	Saldo Atual
710	04	RECEITAS TOTAIS	473.501,75
728	04.1	RECEITAS	473.501,75
736	04.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	473.501,75
744	04.1.1.01	RECEITAS COM VENDAS	2.600,04
779	04.1.1.02	RECEITAS COM PRESTACAO DE SERVICOS	470.901,71
914	07	DESPESAS TOTAIS	428.573,72
922	07.1	DESPESAS TOTAIS	428.573,72
930	07.1.1	DESPESAS TRIBUTARIAS	428.573,72
949	07.1.1.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	81.975,30
950	07.1.1.03.001	DESPESAS OPERACIONAIS	161.761,13
2135	07.1.1.03.001.011	Desp.Água	2.552,05
2137	07.1.1.03.001.014	Pag. DE FGTS	3.456,00
2138	07.1.1.03.001.015	Pag. DE INSS	3.168,00
2139	07.1.1.03.001.016	PAG. SIMPLES NACIONAL	4.101,00

FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO

Contabilista

CRC: 0618/O-8 RR

CPF: 122.019.603-72

JOSE DOMINGOS MENDES

Empresário

CPF: 008.449.363-16

SCI -Visual Sucessor
02/05/2018 17:35:13



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 18/006.770-2 no dia 17/08/2018. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de encerramento

Diário nº 3

Contém este livro diário 16 folhas numeradas eletronicamente
do número 1 a 16 e serviu para os lançamentos das operações
próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da empresa: JOSE DOMINGOS MENDES ME

Endereço: Rua 01 , 50

Complemento: SALA 01

Bairro: CIDADE SATELITE

Cidade / UF / CEP: BOA VISTA / RR - 69317-477

Registro Junta: 14100281631 em 03/12/2015

Inscrição estadual: 240293678

CNPJ: 23.791.616/0001-23

Inscrição municipal: 8992550

Data da constituição: 03/12/2015

Período da escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

BOA VISTA / RR, 31 de dezembro de 2017

Carimbo do órgão

JOSE DOMINGOS MENDES

Empresário
CPF: 008.449.363-16

FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO

Contabilista
CRC: 0618/O-8 RR
CPF: 122.019.603-72

02/05/2018

17:35:13



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 18/006.770-2 no dia 17/08/2018. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Governo do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20001131 em 17/08/2018. Assinado digitalmente por Fyama Maria Pimentel Barreiros. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
18/006.770-2	CtSM

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	JOSE DOMINGOS MENDES - ME
Nire:	1410028163-1
CNPJ:	23.791.616/0001-23
Município:	BOA VISTA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2017 - 31/12/2017

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
008.449.363-16	JOSE DOMINGOS MENDES	
122.019.603-72	FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO	0618/O

Boa Vista. Sexta-feira, 17 de Agosto de 2018



Prefeitura Municipal de Boa Vista

Rua Coronel Pinto, 188

Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150

CNPJ: 05.943.030/0001-55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 006723/2018.E

Nome/Razão Social: **JOSE DOMINGOS MENDES - ME**

Nome Fantasia: **FOCUS EMPREENDIMENTOS**

Inscrição Municipal: **899255.0**

CPF/CNPJ: **23.791.616/0001-23**

Endereço: **RUA 01, 50 SALA 1**

CIDADE SATELITE BOA VISTA - RR CEP: 69300-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 21/11/2018 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **20/01/2019**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **9600003759380000045522060006723201811210**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
23.791.616/0001-23	JOSE DOMINGOS MENDES-ME

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 26/11/2018

Validade: 24/02/2019

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 0C9212

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.791.616/0001-23
Razão Social: JOSE DOMINGOS MENDES
Nome Fantasia: FOCUS EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/02/2019

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/03/2019
FGTS	Validade:	22/12/2018
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/04/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/11/2018 (*)
Receita Municipal	Validade:	22/11/2018 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2019

JOSE DOMINGOS MENDES –ME

CNPJ Nº 23.791.616/0001-23

END.: Rua. 01 Nº 48, Bairro: Cidade Satélite

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
PROCESSO: 1.32.000.001241/2018-44**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA
E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 3, de 24 de junho de 2014)

Declaramos que a empresa JOSÉ DOMINGOS MENDES – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 23.791.616/0001- 23, com sede na Rua 01, n.º 48 – Sala 02, Bairro Cidade Satélite, CEP: 69.317-477, Boa Vista-RR, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa Nº/Ano do Contrato Valor total do contrato
Correios Contrato Nº 005/2016 Vigência: 12 meses - valor : R\$ 86.000,00
Contrato Polícia Federal Nº 06/2017 Vigencia : 12 meses – valor: R\$ 58.200,00
Contrato Polícia Federal Nº 07/2017 Vigencia : 12 meses – valor: R\$ 38.200,00
Contrato Tribunal Regional Eleitoral de Roraima Nº 12/2018 Vigencia : 12 meses – valor: R\$ 161.799,00
Contrato Ministério Público Federal Nº 06/2018 Vigencia : 12 meses – valor: R\$ 6.706,40,00
Contrato Polícia Rodoviária Federal Nº 15/2018 Vigencia : 12 meses – valor: R\$ 48.890,00

Valor total dos Contratos R\$ 399.795,40

Boa vista 18 de Dezembro de 2018.



JOSE DOMINGOS MENDES
RG: 3401480 SSP/RR
CPF: 008.449.363-16

JOSE DOMINGOS MENDES –ME

CNPJ Nº 23.791.616/0001-23

END.: Rua. 01 Nº 48, Bairro: Cidade Satélite

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
PROCESSO: 1.32.000.001241/2018-44**

DECLARAÇÃO SOBRE A PRÁTICA DE NEPOTISMO

A empresa JOSÉ DOMINGOS MENDES – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 23.791.616/0001-23, com sede na RUA 01 nº 48, COMPLEMENTO ANEXO 2, BAIRRO CIDADE SATÉLITE CEP:69.317-477, Boa Vista-RR, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara, para participar do Pregão (eletrônico) n.º 11/2018 **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA**, nos termos da Resolução n.º 007, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

Boa vista 18 de Dezembro de 2018.




JOSE DOMINGOS MENDES
RG: 3401480 SSP/RR
CPF: 008.449.363-16

JOSE DOMINGOS MENDES –ME

CNPJ Nº 23.791.616/0001-23

END.: Rua. 01 Nº 48, Bairro: Cidade Satélite

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
PROCESSO: 1.32.000.001241/2018-44**

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, JOSÉ DOMINGOS MENDES – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 23.791.616/0001-23, com sede na RUA 01 nº 48, COMPLEMENTO ANEXO 1, BAIRRO CIDADE SATÉLITE CEP:69.317-477, Boa Vista-RR, na qualidade de TITULAR, estando habilitado a representar a Empresa JOSÉ DOMINGOS MENDES CNPJ Nº 23.791.616/0001-23, Declaro, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- (a) proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º 11/2018 **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA** foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 11/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n.º 10/2018 **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 11/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 11/2018 **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º 11/2018 **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 11/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Telefone: 9 99137-4311

e-mail: biane_filgueiras@hotmail.com

JOSE DOMINGOS MENDES -ME

CNPJ Nº 23.791.616/0001-23

END.: Rua. 01 Nº 48, Bairro: Cidade Satélite

- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 11/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Boa vista 18 de dezembro de 2018.

CNPJ: 23.791.616/0001-23
JOSE DOMINGOS MENDES - ME
Rua. Jose Aleixo, 777. Sala 02
Bairro Buritis
CEP: 69.309-168- Boa Vista -RR


JOSE DOMINGOS MENDES
RG: 3401480 SSP/RR
CPF: 008.449.363-16

JOSE DOMINGOS MENDES -ME

CNPJ Nº 23.791.616/0001-23

END.: Rua. 01 Nº 48, Bairro: Cidade Satélite

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
PROCESSO: 1.32.000.001241/2018-44**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP)**

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins que se enquadra na modalidade de microempresa / empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Boa vista 18 de dezembro de 2018.




JOSE DOMINGOS MENDES
RG: 8401480 SSP/RR
CPF: 008.449.363-16

JOSE DOMINGOS MENDES -ME

CNPJ Nº 23.791.616/0001-23

END.: Rua. 01 Nº 48, Bairro: Cidade Satélite

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
PROCESSO: 1.32.000.001241/2018-44**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E
QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

Declaro, sob as penalidades cabíveis, que concorda totalmente com as condições estabelecidas no edital e que atende os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

Boa vista 18 de dezembro de 2018.



JOSE DOMINGOS MENDES
RG: 3401480 SSP/RR
CPF: 008.449.363-16

JOSE DOMINGOS MENDES -ME

CNPJ N° 23.791.616/0001-23

END.: Rua. 01 N° 48, Bairro: Cidade Satélite

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2018
PROCESSO: 1.32.000.001241/2018-44**

**DECLARAÇÃO QUE É CUMPRIDOR DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CF/88**

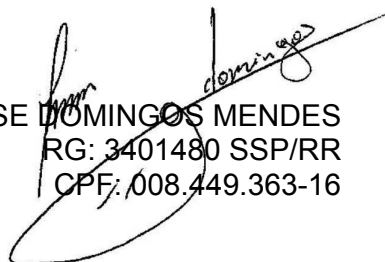
Declaro, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei N° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Boa vista 18 de dezembro de 2018.




JOSE DOMINGOS MENDES
RG: 3401480 SSP/RR
CPF: 008.449.363-16

JOSE DOMINGOS MENDES -ME

CNPJ N° 23.791.616/0001-23

END.: Rua. 01 N° 48, Bairro: Cidade Satélite

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2018
PROCESSO: 1.32.000.001241/2018-44**

DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penalidades cabíveis, que até o presente momento não existem fatos que impeçam sua habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei N.º 8.666/93, com a redação conferida pela Lei N.º 9.684/98.

Boa vista 18 de dezembro de 2018.




JOSE DOMINGOS MENDES
RG: 340.1480 SSP/RR
CPF: 008.449.363-16

JOSE DOMINGOS MENDES –ME

CNPJ Nº 23.791.616/0001-23

END.: Rua. 01 Nº 48, Bairro: Cidade Satélite

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
PROCESSO: 1.32.000.001241/2018-44**

A Empresa JOSÉ DOMINGOS MENDES – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 23.791.616/0001-23, com sede na RUA 01 nº 48, COMPLEMENTO ANEXO 1, BAIRRO Cidade Satélite CEP:69.317-477, Boa Vista-RR representada neste ato por JOSÉ DOMINGOS MENDES na qualidade de TITULAR, interessada em participar do Edital de Pregão Eletrônico Nº **11/2018** instaurado pelo Departamento do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA**

Boa vista 18 de dezembro de 2018.

CNPJ: 23.791.616/0001-23
JOSE DOMINGOS MENDES - ME
Rua. Jose Aleixo, 777. Sala 02
Bairro Buritis
CEP: 69.309-168- Boa Vista -RR


JOSE DOMINGOS MENDES
RG: 3401480 SSP/RR
CPF: 008.449.363-16

JOSE DOMINGOS MENDES -ME

CNPJ N° 23.791.616/0001-23

END.: Rua. 01 N° 48, Bairro: Cidade Satélite

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2018
PROCESSO: 1.32.000.001241/2018-44**

Declaro que me foram apresentadas as áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico n° 14/2018, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Boa Vista/RR, 18 de dezembro de 2018



JOSE DOMINGOS MENDES
RG: 348.1480 SSP/RR
CPF: 008.449.363-16

A handwritten signature in black ink, written over the typed name and identification numbers.



Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.791.616/0001-23
Razão Social: JOSE DOMINGOS MENDES
Nome Fantasia: FOCUS EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/02/2019

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Inscrição Estadual: 240293678 Inscrição Municipal: 8992550
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Capital Social: R\$ 150.000,00 Data de Abertura da Empresa: 03/12/2015
CNAE Primário: 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
CNAE Secundário 1: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
CNAE Secundário 2: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 3: 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
CNAE Secundário 4: 5320-2/01 - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO
CNAE Secundário 5: 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
CNAE Secundário 6: 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
CNAE Secundário 7: 7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
CNAE Secundário 8: 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
CNAE Secundário 9: 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,
CNAE Secundário 10: 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
CNAE Secundário 11: 8411-6/00 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL
CNAE Secundário 12: 9529-1/04 - REPARAÇÃO DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS

Dados para Contato

CEP: 69.317-477
Endereço: 01, 50 - SALA 1 - CIDADE SATELITE
Município / UF: Boa Vista / Roraima
Telefone: (95) 91380107
Email: JOSE.MENDES29@HOTMAIL.COM

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 008.449.363-16
Nome: JOSE DOMINGOS MENDES
Carteira de Identidade: 3401480 Órgão Expedidor: SESP
Data de Expedição: 26/12/2015 Data de Nascimento: 26/12/1981
E-mail: jose.mendes29@hotmail.com

Linhas de Fornecimento

Serviços

24295 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - 600 M2/Mês



Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.791.616/0001-23
Razão Social: JOSE DOMINGOS MENDES
Nome Fantasia: FOCUS EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor.



Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.791.616/0001-23
Razão Social: JOSE DOMINGOS MENDES
Nome Fantasia: FOCUS EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução Total ou Parcial do Contrato
UASG Sancionadora: 925480 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Data Aplicação: 20/12/2017 Valor da Multa: R\$ 713,52
Número do Processo: 0014596-39.2017
Descrição/Justificativa: O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, através de sua Secretaria de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 738/12/TJRR, art. 2ª, IV aplica a empresa JOSÉ DOMINGOS MENDES LTDA, a penalidade de Multa de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31ª (trigésimo primeiro) sobre o valor total dos itens em atraso, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a" limitado em até 60 (sessenta) dias, conforme item 11.4 "b" do Termo de Referência 035/2017, conforme publicação DJe n 6115 de dia 20/12/2017.



Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.791.616/0001-23
Razão Social: JOSE DOMINGOS MENDES
Nome Fantasia: FOCUS EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa, **JOSÉ DOMINGOS MENDES – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 23.791.616/0001-23, com sede na RUA JOSE ALEIXO nº 1158, COMPLEMENTO ANEXO 3, BAIRRO BURITIS CEP:69.309-168, Boa Vista – RR.

Prestou a empresa **ALMEIDA DA SILVA & CIA LTDA – ME** com sede na cidade de Boa Vista, na Av. Nossa Senhora de Nazaré Nº 1035, Bairro: Asa Branca, inscrita no CNPJ: sob o n.º 23.302.289/0001-07. Forneceu-nos o seguinte: Serviços de agente de portaria (segurançadesarmada), com fornecimento de materiais necessários à execução dos serviços, sendo 04 (quatro), funcionários no período de fevereiro 2016 a março 2017 , com fornecimento de uniformes, Boa Vista – Roraima.

Estando apta para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste contrato, tendo em vista, serviços realizados com excelência e bom desempenho.

Boa vista 05 de maio de 2017.




IMPERIAL SERVIÇOS LTDA ME
.....
Juliana Almeida da Silva
Sócia Administradora



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: ALMEIDA DA SILVA & CIA LTDA – ME com sede na cidade de Boa Vista, na Av. Nossa Senhora de Nazaré Nº 1035, Bairro: Asa Branca CEP: 69.312.305, inscrita no CNPJ: sob o n.º 23.302.289/0001-07, representada pela senhora Juliana Almeida da Silva, portadora da cédula de identidade Registro Geral nº 148781, expedido pela SSP/RR, inscrita no CPF sob o nº 594.781.602-49, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: JOSÉ DOMINGOS MENDES – ME, inscrita no cadastro nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 23.791.616/0001-23, com sede na RUA JOSE ALEIXO nº1158, COMPLEMENTO ANEXO 3, BAIRRO BURITIS CEP:69.309-168, Boa Vista – RR, neste ato representada pelo senhor JOSE DOMINGOS MENDES, portador da carteira de identidade nº 48, Cidade Satélite , Boa Vista – Roraima.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O objeto do contrato e prestação de serviços de 04 (quatro) postos de Agente de portaria(segurança desarmada), com fornecimento de materiais necessários à execução dos serviços, bem como as especificações descritos na Cláusula Terceira deste contrato, restritas as atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

O contrato receberá o equivalente a R\$ 59.100,00 (Cinquenta e nove mil e cem Reais) no período de 01 ano de serviços. Onde o pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês, por meio de ordem de pagamento.

Os funcionários da contratada, cumpriram uma jornada de trabalho de 12x36, sendo 02 no período diurno e 02 no período noturno, conforme a necessidade da área demandantes. Serão considerados feriados os que estiverem de submetidos ao regime normativo Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.



CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

É obrigação do contratado desenvolver as seguintes atividades:

- a) Responsabilizar-se pela comunicação com os colaboradores, junto a contratante;
- b) Zelo na execução dos serviços e se responsabilizar por qualquer dano sofrido a contratante;
- c) Efetuar pagamento dos colaboradores, conforme a CLT;
- d) Fornecer uniforme aos funcionários;
- e) Fornecer equipamento para execução dos serviços;
- f) Não fornecer qualquer tipo de informação sem autorização da cotratante;
- g) Responsabilizar pela organização dos serviços de limpeza
- h) Limpar a área de trabalho periodicamente.

CLAUSULA QUARTA: DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é determinado, terá seu período de vigência 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. Tendo como período de vigência no ato da assinatura do contrato. Os serviços pactuados ora nesse contrato e não cumpridos no prazo legal, estará sujeitos a multas e o não cumprimento do mesmos, acarretará ação cível e criminal.

CLAUSULA QUINTA: DO FORO:

Fica eleito o foro desta, capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual forma, teor na presença das testemunhas abaixo:

Por ser verdade, firmo o presente.

Boa Vista/RR, 10 de fevereiro 2016



Juliana Almeida da Silva
CPF: 594.781.602-49

CONTRATANTE

CONTRATADO


JOSE DOMINGOS MENDES

RG: 3401480 SSP/RR
CPF: 008.449.363-16

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 6641511/2018-SELOG/SR/PF/RR

Processo nº 08485.017013/2018-61

Interessado: JOSE DOMINGOS MENDES-ME

A **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA**, órgão vinculado ao Ministério Extraordinário da Segurança Pública, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.394.494/0093-54, com sede localizada na Avenida Brasil, nº 551, bairro Treze de Setembro, no Município de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP 69.308-050 (BR-174, Lote 252, Quadra 93, Zona 3), neste ato representada pelo Exmo. **EDER ROSA DE MAGALHÃES**, Ordenador de Despesas Interino, brasileiro, Delegado de Polícia Federal residente nesta capital, portadora do RG n M 8.027.750 -SSP/MG e CPF n 004.240.936-50, de acordo com suas atribuições legais instituídas pela Portaria nº 8.464-DG/PF, de 10 de maio de 2018, publicada no B.S. n 090 de 11 de maio de 2018, **ATESTA**, para os devidos fins de direito, que a empresa **JOSE DOMINGOS MENDES-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.791.616/0001-23, localizada na Avenida José Aleixo, 777, sala 2, Bairro Asa Branca, CEP 69.309-168, Boa Vista/Roraima, cumpriu as obrigações do Contrato nº 06/2017 - SR/PF/RR, firmado com 12 (doze) meses de duração, de 12/04/2017 a 11/04/2018, cujo objeto é a contratação de dois postos de serviços de copeiragem, de forma indireta e contínua, com disponibilização de mão de obra em dedicação exclusiva, visando atender as necessidades nas dependências da Superintendência de Polícia Federal no Roraima em Boa Vista/RR. A prorrogação do prazo de vigência contratual é para período de 12/04/2018 a 11/04/2019, conforme estabelece o 1º Termo Aditivo do referido Contrato, sendo que, de 12/04/2018 até a presente data, a empresa está cumprindo as obrigações estabelecidas no contrato.

Boa Vista/RR, 18 de maio de 2018.

Marcos Ronki Delegado de Polícia Federal SELOG/SR/PF/RR (Assinatura Eletrônica)	EDER ROSA DE MAGALHÃES Delegada de Polícia Federal Superintendente Regional da SR/PF/RR-em Exercício (Assinatura Eletrônica)
--	---



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS RONKI**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 18/05/2018, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ROSA DE MAGALHAES**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 18/05/2018, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6641511** e o código CRC **45C20242**.

Referência: Processo nº 08485.017013/2018-61

SEI nº 6641511

https://sei.dpf.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=8641793&infra_sistema=1000001008



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: JOSE DOMINGOS MENDES - ME

CPF/CNPJ: 23.791.616/0001-23

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 002744148063

Emitida gratuitamente pela internet em: 26/11/2018 as 21:18

Data da última atualização da base de dados: 26/11/2018 as 02:01

Válida até o dia: 26/12/2018





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE DOMINGOS MENDES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.791.616/0001-23

Certidão nº: 157119076/2018

Expedição: 26/08/2018, às 21:19:34

Validade: 21/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **J O S E D O M I N G O S M E N D E S**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
23.791.616/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 00844936316

Data da consulta: 19/12/2018 14:54:40

Data da última atualização: 19/12/2018 04:45:12

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Clique aqui para efetuar a consulta

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 00844936316

Data da consulta: 19/12/2018 14:56:39

Data da última atualização: 19/12/2018 04:45:12

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA
Nenhum registro encontrado								

Clique aqui para efetuar a consulta

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 23791616000123**Data da consulta:** 26/11/2018 23:11:34**Data da última atualização:** 26/11/2018 16:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE DOMINGOS MENDES
CNPJ: 23.791.616/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:56:45 do dia 13/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2019.

Código de controle da certidão: **F002.35FF.794C.5F41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23791616/0001-23
Razão Social: JOSE DOMINGOS MENDES ME
Nome Fantasia: FOCUS EMPREENDIMENTO
Endereço: R JOSE ALEIXO 777 SL N02 / BURITIS / BOA VISTA / RR / 69309-168

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2018 a 22/12/2018

Certificação Número: 2018112301305769429250

Informação obtida em 26/11/2018, às 23:23:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/11/2018 às 23:31) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 23.791.616/0001-23.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5BFC.9E85.2897.D309



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE DOMINGOS MENDES**

CPF/CNPJ: **008.449.363-16**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:51:09 do dia 19/12/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: QCZJ191218145109

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/12/2018 14:46:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOSE DOMINGOS MENDES**
CNPJ: **23.791.616/0001-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **JOSE DOMINGOS MENDES**

CNPJ: **23.791.616/0001-23**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual JOSE DOMINGOS MENDES, CNPJ 23.791.616/0001-23, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 23h48min43 do dia 26/11/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **81NA.F84D.12VD.LG15**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/12/2018 às 14:52) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 008.449.363-16.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C1A.7760.54BA.2368

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.791.616/0001-23 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/12/2015
NOME EMPRESARIAL JOSE DOMINGOS MENDES				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOCUS EMPREENDIMENTOS			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 84.11-6-00 - Administração pública em geral 95.29-1-04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R 01		NÚMERO 50	COMPLEMENTO SALA 1	
CEP 69.317-477	BAIRRO/DISTRITO CIDADE SATELITE	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSE.MENDES29@HOTMAIL.COM		TELEFONE (95) 9138-0107		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/08/2018** às **22:04:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2017 – SR/DPF/RR

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE POLICIA FEDERAL NO
ESTADO DE RORAIMA, E A EMPRESA JOSÉ DOMINGOS
MENDES – ME.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima – SR/PF/RR, com sede na Avenida Brasil, 551, Bairro 13 de Setembro, CEP: 69.308-050, Boa Vista-RR, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0093-54, neste ato representado pela Sra. Delegada de Polícia Federal **ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO**, Superintendente Regional, residente na cidade de Boa Vista/RR, de acordo com suas atribuições legais, de acordo com suas atribuições legais, Portaria nº 6653 DG/DPF, publicada no BS nº 189 de 04/10/2016 e Regimento Interno do Departamento de Polícia Federal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **JOSÉ DOMINGOS MENDES - ME**, CNPJ nº 23.791.616/0001-23, situada à Rua José Aleixo, Nº 777 – Sala 02, Bairro Buritis, CEP 69.309-168, Boa Vista/RR, neste ato representado pela Senhor **JOSÉ DOMINGOS MENDES**, brasileiro, portadora do CPF 008.449.363-16, residente em Rua 01, nº 48, Bairro Cidade Satélite, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 08485.000979/2017-89, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2017, integralmente nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, da Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, e da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislação correlata e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de 02 (dois) postos de Serviços de Copeiragem, de forma indireta e contínua, com disponibilização de mão de obra em dedicação exclusiva, visando atender as necessidades nas dependências da **Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de Roraima em Boa Vista/RR, SR/PF/RR**, situada na Avenida Brasil, 551 – bairro 13 de setembro, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. DA LOCALIZAÇÃO E QUANTITATIVOS – Os serviços serão prestados inicialmente, conforme distribuição no quadro abaixo:

a) Mão de obra: 02 (dois) Postos de Copeiragem;

Jornada de Trabalho: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Endereço onde os serviços serão prestados: Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de Roraima em Boa Vista/RR, SR/PF/RR, situada na Avenida Brasil, 551 – bairro 13 de setembro.

1.3 DO HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – os serviços serão prestados de segunda à sexta-feira, nos horários estabelecidos pela contratante, não excedendo o horário comercial.

1.4 – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo Administrativo nº 08485.000979/2017-89, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

a) Edital de Pregão Eletrônico SR/PF/RR nº 02/2017 e seus Anexos;

b) Documentos de habilitação apresentados pela contratada no Pregão Eletrônico SR/PF/RR nº 02/2017;

c) A proposta inicial e os lances registrados em ata se houver;

d) A Planilha de Custos e Formação de Preços adaptada ao valor do lance vencedor da licitação.

1.5 – DA LICITAÇÃO – A prestação de serviços ora contratada foi objeto de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, conforme Edital e Anexos, constante do processo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

2.2. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da celebração do contrato, alocar mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados;

2.3. Segundo dispõe o art. 30-A, da IN SLTI/MP nº 02/2008, a CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, conforme estabelece o inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93;

2.4. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração

Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração

2.4.1. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em conformidade com o disposto no inciso XVII, do art. 19, da IN SLTI/MP nº 02/2008;

2.4.2. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação como redução de preços;

2.5. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea, impedida ou suspensa temporariamente de participação em licitação e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos.

2.6. A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A SR/DPF/RR deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

3.2 O Preposto da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

3.3 A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local;

3.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

3.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

3.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

3.7 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

3.8 A fiscalização da execução dos serviços abrange as rotinas constantes no Guia de Fiscalização dos contratos de Terceirização da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do

Planejamento, Orçamento e Gestão e na Instrução Normativa N° 051/2011-DG/DPF, que regulamenta o acompanhamento, a fiscalização e o controle dos contratos no art. 67 da Lei n° 8.666/93 no âmbito da Polícia Federal.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, afora outras não previstas no presente contrato, e que por lei couberem;
- 4.2. Colocar à disposição da SR/DPF/RR, a partir da vigência do contrato, mão de obra adequada e capacitada, necessária à boa execução dos serviços ora contratados;
- 4.3. Fornecer os uniformes aos seus empregados que executarão os serviços contratados;
- 4.4. Ter representação comercial no Município de Boa Vista para possibilitar a administração do pessoal a ser contratado pela empresa prestadora dos serviços;
- 4.5. Controlar a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados que executarão os serviços contratados;
- 4.6. Substituir em caso de falta, férias, afastamento ou por incapacidade do profissional, sem nenhum acréscimo de custo à CONTRATANTE, os seus empregados que executarão os serviços contratados;
- 4.7. Comunicar à CONTRATANTE, mediante encarregado, quaisquer fatos ou circunstâncias detectados por seus empregados quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 4.8. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações determinadas na Descrição dos Serviços deste Termo de Referência, parte integrante do contrato, através de seus profissionais cujas funções estejam registradas em Carteira de Trabalho;
- 4.9. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e tributária em relação aos serviços contratados;
- 4.10. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer as penalidades estabelecidas em contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 4.11. Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados, prepostos ou terceiros, quando da execução dos serviços contratados, ficando sob sua inteira responsabilidade os prejuízos deles decorrentes;
- 4.12. Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, apresentando todos os meses para a contratante os comprovantes dos respectivos pagamentos;
- 4.13. Manter durante toda a vigência e validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.14. Ressarcir à CONTRATANTE, os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes;
- 4.15. Controlar e responsabilizar-se pela disciplina e a higiene pessoal dos seus empregados durante a execução dos serviços contratados;
- 4.16. Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;
- 4.17. Os contratados colocados à disposição deste Órgão, deverão usar crachás, que serão fornecidos pela SR/PF/RR, contendo: nome completo, foto, categoria profissional, tipo sanguíneo e empresa que o contratou, bem como os n° do CPF e da identidade civil. Os crachás deverão ser acompanhados de cordão específicos para os mesmos que serão fornecidos pela empresa contratada.

4.18. Prestar os serviços diariamente, observada a carga horária estabelecida neste Termo de Referência, distribuída dentro do horário de funcionamento do Órgão, havendo possibilidade de execução de serviços extraordinários mediante autorização expressa da CONTRATANTE, respeitadas as condições estabelecidas neste instrumento e que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;

4.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, aplicando-se ao contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.20. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.21. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.23. Comunicar ao gestor do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços com os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e ao esclarecimento dos fatos;

4.24. Substituir imediatamente o empregado considerado desqualificado para a execução dos serviços ou que não atenda a quaisquer exigências atribuídas à CONTRATADA;

4.25. Guardar sigilo as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.26. Em nenhuma hipótese poderá a empresa veicular publicidade acerca do OBJETO a que se refere o contrato;

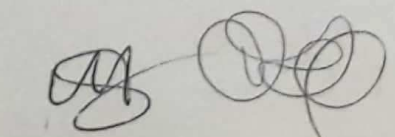
4.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo quando autorizado pela Administração;

4.28. Realizar exames médicos (admissionais, periódicos e demissionais), observando o disposto no artigo 168 da CLT e na NR-7 da Portaria 3.214/78 Ministério do Trabalho. Para cada exame médico realizado, o médico deverá emitir o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), em duas vias. A empresa contratada deverá apresentar comprovação do atestado emitido de todos os empregados vinculados ao contrato, no início da execução do contrato e manter atualizados mensalmente, conforme forem ocorrendo as substituições. A periodicidade dos exames médicos deverá observar o estabelecido pelo Ministério do Trabalho conforme o risco da atividade e o tempo de exposição. Nos termos do § 2º da lei nº 7.855/89, outros exames complementares poderão ser exigidos, a critério médico, para apuração da capacidade ou aptidão física e mental do empregado para função que deva exercer;

4.29. Prever que o pagamento dos salários dos empregados pela empresa CONTRATADA deverá ocorrer via depósito bancário na conta pessoal do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE.

4.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.31. As normas constantes neste Termo de Referência não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais ou municipais pertinentes, sendo de inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações



movidas por pessoa física ou jurídica em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços;

4.32. Fornecer aos seus empregados, a contar do início da vigência do contrato, o uniforme abaixo descrito, desde que a empresa não disponha de uniformes já definidos em padronagens diferentes. Os uniformes deverão ser renovados a cada 12 meses, vedado qualquer tipo de desconto dos custos dos uniformes no salário do funcionário, compreendendo:

2 calças sociais pretas;

2 saias pretas;

2 camisetas mangas longas brancas;

2 camisetas mangas curtas brancas;

1 sapato preto;

2 aventais de tecido

A relação descrita acima compreende apenas os itens mínimos do vestuário que deve o empregado trajar cotidianamente, não excluindo a obrigação da Contratada fornecer outras peças não mencionadas, adotadas como parte do uniforme, que deverão ser fornecidas, conforme as circunstâncias, em quantidade suficiente a atender às necessidades dos empregados e às condições de higiene e de zelo pessoal exigidas pela Administração.

4.33. Nomear um preposto responsável pelos serviços, visando atender as ocorrências relacionadas ao contrato, sendo responsável por:

a) Reportar-se ao Fiscal ou Gestor o contrato, para apresentar soluções ou providências para correções de falhas na execução do serviço;

4.34. Instruir os empregados sobre a necessidade de acatarem orientações do preposto, inclusive quanto à fiscalização das normas atinentes à Segurança do Trabalho;

4.35. Controlar e registrar, juntamente com o fiscal do contrato, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seus funcionários, bem como as ocorrências havidas;

4.36. Cumprir e fazer cumprir as diretrizes da CONTRATANTE;

4.37. Zelar pelo tratamento adequado e respeitoso dos usuários do serviço contratado;

4.38. Fornecer números de telefones fixos ou móveis e endereços de e-mails com o fim de propiciar uma comunicação rápida para a solução de problemas relativos aos serviços contratados.

CLAUSSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE em relação aos serviços ora contratados:

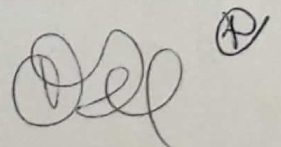
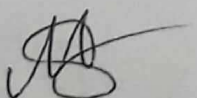
5.1. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

5.2. Proporcionar os meios e condições necessárias à segurança e à higiene dos empregados da CONTRATADA, designados para a execução dos serviços contratados;

5.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

5.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações legais e das estabelecidas neste Termo de Referência assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

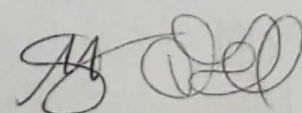
5.5. Supervisionar o conjunto de atribuições a serem exercidas pelos empregados da empresa CONTRATADA para a prestação dos serviços;



- 5.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais bem como anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.7. Exercer gestão e supervisão dos serviços prestados, por servidores ou comissão previamente designados, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 5.8. Notificar oficialmente a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas verificadas no curso e após a execução dos serviços, exigindo seu imediato saneamento, fixando prazo para a sua correção;
- 5.9. Permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para a execução dos serviços contratados, garantindo nesse caso, o direito a notificação direta da pessoa encarregada da função contratada, sem que isso caracterize qualquer subordinação entre o empregado da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- 5.10. Pagar à CONTRATADA o valor mensal resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 5.11. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.12. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto, para cumprimentos das suas obrigações;
- 5.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 5.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente ao preposto ou responsável por ela indicados;
- 5.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 5.13.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 5.13.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.14. Comunicar a CONTRATADA o não comparecimento de funcionário ao trabalho, para que seja providenciada a imediata substituição, conforme previsto neste Termo de Referência, evitando prejuízo aos serviços;
- 5.15. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA considerado inadequado para a execução dos serviços contratados com ônus exclusivo para a CONTRATADA;
- 5.16. No caso de ser constatado desempenho insuficiente do empregado alocado pela CONTRATADA, frente às necessidades do CONTRATANTE, o servidor previamente designado como fiscal do contrato, comunicará tal ocorrência ao gestor do contrato, via documento hábil, ficando a gestão do contrato responsável por solicitar ao preposto da empresa CONTRATADA a apresentação de novo empregado;
- 5.17. Examinar a Carteira Profissional dos funcionários da CONTRATADA, a fim de comprovar o registro de função profissional;
- 5.18. Disponibilizar instalações sanitárias;

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTA-CORRENTE VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS – Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, a CONTRATANTE depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores

✓



provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada envolvidos na execução do contrato, em consonância com os dispostos no art. 19-A, e no anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 06, de 23 de dezembro de 2013, e nº 03, de 24 de junho de 2014, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- 6.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- 6.2. Parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- 6.3. Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- 6.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e, e) o saldo restante, com a execução completa do Contrato, após a comprovação, por parte da Contratada, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
- 6.5. As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este item, poderão ser destacadas do valor mensal do Contrato e depositados na mencionada conta vinculada, aberta em nome da Contratada, no Banco do Brasil, bloqueada para movimentação;
- 6.6. A movimentação da conta vinculada será mediante autorização da SR/PF/RR, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações;
- 6.7. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:
- 6.8. 13º salário;
- 6.9. Férias e um terço constitucional de férias;
- 6.10. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;
- 6.11. Encargos sobre férias e 13º salário.
- 6.12. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre a SR/PF/RR e a licitante vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:
- 6.13. Solicitação da SR/PF/RR, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, no nome da licitante vencedora;
- 6.14. Assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico do Banco do Brasil que permita a SR/PF/RR ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da SR/PF/RR.
- 6.15. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no subitem 20.4, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à Contratada;
- 6.16. O montante correspondente ao aviso prévio de 30 dias deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato, e acrescido em conformidade com a Lei nº 12.506/2011, em eventuais prorrogações;
- 6.17. A Contratada poderá solicitar a autorização da Contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato;
- 6.18. Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a Contratada deverá apresentar à Contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento;
- 6.19. A Contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento de indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para

a movimentação da conta vinculada, encaminhando a referida autorização ao Banco do Brasil no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da Contratada;

6.20. A autorização de que trata o subitem anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos;

6.21. A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas;

6.22. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à Contratada, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado;

6.23. Os valores provisionados para atendimento ao subitem 20.4 serão discriminados conforme tabela abaixo:

ITEM	PERCENTUAL		
13º Salário	8,33%		
Férias e 1/3 constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82 %	33,03 %	33,25 %

*Considerando as alíquotas de contribuição de 1%, 2% ou 3% referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, prevista no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/9.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, para o exercício de 2017, nas seguintes classificações, Natureza de Despesa 33.90.37.05, Fonte 0100, no valor de R\$ 70.047,88. A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando está condicionada à previsão na LOA.

7.2 DA NOTA DE EMPENHO – Será emitida pela SR/PF/RR Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária especificada no *caput* desta cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este contrato no exercício de 2017, para os demais exercícios, se for o caso, serão emitidas novas Notas de Empenho para atender as despesas correspondentes, em conformidade com o disposto no § 4º do art 30 da IN SLTI/MPOG nº 2/2008.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO GLOBAL DO CONTRATO – A contratante pagará à contratada, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o **Preço Global de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)**.

8.1 – DO PREÇO MENSAL – A contratante pagará à contratada, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o **Preço Mensal de R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), para 02 (dois) Postos de Trabalho**.

8.2 – DO PREÇO DO POSTO DE TRABALHO – A contratante pagará à contratada, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o **Preço por Posto de Trabalho de R\$ 2.425,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais):**

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO - Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 1997, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008;

9.1. A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato;

9.2. O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada;

9.3. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser promovida a revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", e § 5º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93.

10.1. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços anexa ao Edital de Pregão Eletrônico SR/PF/RR nº 02/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, pela SR/PF/RR, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e depois de cumpridas as formalidades legais;

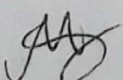
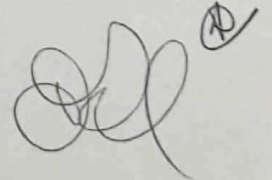
11.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura até o 3º (terceiro) dia útil posterior ao dia 15 de cada mês, considerado, para aferição do serviço, o período do dia 16 do mês anterior até o dia 15 do mês em curso;

11.2. O período de aferição do serviço será encerrado no dia 15, mesmo que inferior a 30 dias;

11.3. No caso de a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada após a data prevista no parágrafo primeiro, o prazo previsto no caput será acrescido do mesmo número de dias do atraso ocorrido;

11.4. O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços;

11.5. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a empresa não tenha promovido às devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato;



- 11.6.** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 11.7.** O pagamento será realizado mediante o ateste da Nota Fiscal/Fatura pela área responsável da SR/PF/RR;
- 11.8.** O "ATESTO" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- 11.9.** Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última Nota Fiscal ou Fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- 11.10.** Da regularidade fiscal constatada mediante consulta *on-line* ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.11.** Antes do pagamento, a Contratante realizará concomitantemente consulta *on line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento;
- 11.12.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 11.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 11.14.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 11.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 11.16.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF;
- 11.17.** O respectivo documento de consulta ao SICAF e às demais certidões deverão ser anexados ao processo de pagamento;
- 11.18.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a SR/PF/RR;

11.19. Ressalte-se que é vedada à CONTRATADA a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item "15 – DAS PENALIDADES" deste Contrato;

11.20. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis;

11.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.22. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

11.23. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

11.24. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

11.25. Deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada;

11.26. Não repasse dos vales transporte e alimentação aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;

11.27. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO/REVISÃO

12.1. Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 1997, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008;

12.2. A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato;

12.3. O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada;

12.4. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

13.1. A Empresa prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, em uma das Seguintes modalidades:

13.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.1.2. Seguro-garantia;

13.1.3. Fiança bancária.

13.2. A Empresa terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo;

13.3. A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato;

13.4. No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a Empresa terá o prazo de 10 dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la;

13.5. Nas hipóteses de a garantia ser prestada nas formas previstas nos itens "13.1.2." e "13.1.3.", não se admitirá que os respectivos documentos contenham qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do valor da garantia ofertada;

13.6. A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa:

14.1.2.1. Compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

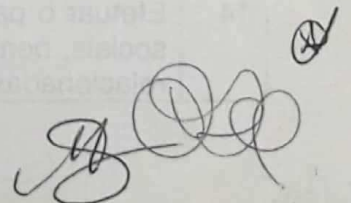
14.1.2.2. Compensatória no percentual de 2% (dois por cento), do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

14.1.2.3. Moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

14.1.2.4. Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima;

14.1.2.5. Moratória no percentual de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

14.1.2.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;



14.1.2.7. Além das multas previstas acima, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, sobre o valor mensal do contrato, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

Grau	Correspondência
01	0,2%
02	0,4%
03	0,8%
04	1,6%
05	3,2%

Tabela 2

Item	Descrição da Infração	Grau	Periodicidade
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05	Por ocorrência
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	Por dia e ocorrência
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	Por empregado e ocorrência
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01	Por empregado e ocorrência
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02	Por empregado e ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
06	Zelar pelas instalações da SR/PF/RR e DPF/PAC/RR	03	Por ocorrência
07	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01	Por dia e ocorrência
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	Por dia e ocorrência
09	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	01	Por dia e empregado
10	Entregar os vales-transporte e/ou ticket-refeição quando cabível, nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	03	Por dia e empregado
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	04	Por dia e empregado
12	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	05	Por dia, empregado e/ou ocorrência
13	Fornecer os uniformes aos empregados nos períodos e quantitativos expressos no termo de referência, por dia e por ocorrência;	02	Por ocorrência
14	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por	05	Por empregado e ocorrência

	ocorrência;		
15	Efetuar o pagamento do salário mensal até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido;	03	Por dia e empregado
16	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	02	Por dia, empregado e/ou ocorrência
17	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02	Por dia, empregado e/ou ocorrência
18	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos	02	Por ocorrência

14.2. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente na SR/PF/RR em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada na forma da lei.

14.4. As sanções previstas nos subitens "14.2.1.", "14.2.3." e "14.2.4." Poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 15.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5. A sanção estabelecida no subitem "14.2.5." é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela SR/PF/RR.

14.7. No caso de aplicação das sanções estabelecidas no subitem "14.2." deste Termo de Referência, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela Contratada:

14.7.1. FALTAS LEVES: Puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

14.7.2. FALTAS GRAVES: Puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da Contratada.

14.7.3. FALTAS GRAVÍSSIMAS: Puníveis com a aplicação das penalidades de multa, impedimento de licitar e contratar com a SR/PF/RR pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da Contratada.

14.8. É caracterizada como falha na execução do contrato o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.9. Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita no subitem "14.2.4", a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

14.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL - O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 a 79, da Lei 8.666/93, devendo o ato de rescisão ser formalmente motivado pela autoridade administrativa nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

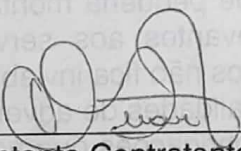
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

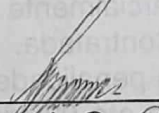
Fica eleito pelas partes o Foro Federal de Boa Vista/RR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA - COMPLEMENTAÇÃO DO CONTRATO

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os necessários efeitos.

Boa Vista - RR, _____ de _____ de 2017.


Representante Contratante


Representante da Contratada

Testemunha:

a) Ketile Andressa Norois Costa

b) Monica Sabine S. Andrade



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA

CONTRATO Nº 15/2018

PROCESSO Nº 08676.000173/2018-24

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO
DA SEGURANÇA PÚBLICA, POR
INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
EM RORAIMA E A EMPRESA JOSE
DOMINGOS MENDES, VISANDO A
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO
ESTADO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0137-00, com sede na Rua professor Diomedes
Souto Maior, 764 - Bairro São Vicente, Boa Vista/RR, CEP 69303-450, doravante
denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu representante, Senhor ROMMEL PESSOA
DANTAS, nomeado pela Portaria nº 746, de 09 de novembro de 2017, do Coordenador-Geral de Gestão



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA

CONTRATO Nº 15/2018

PROCESSO Nº 08676.000173/2018-24

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RORAIMA E A EMPRESA JOSE DOMINGOS MENDES, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0137-00, com sede na Rua professor Diomedes Souto Maior, 764 - Bairro São Vicente, Boa Vista/RR, CEP 69303-450, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu representante, Senhor **ROMMEL PESSOA DANTAS**, nomeado pela Portaria nº 746, de 09 de novembro de 2017, do Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 218, Seção 2, página 33, de 14 de novembro de 2017, inscrito no CPF nº 652.799.485-00, portador da Carteira de Identidade 1064035 SSP/SE e, de outro lado, a empresa **JOSE DOMINGOS MENDES - ME**, estabelecida na Rua 01, nº 50, Bairro Cidade Satélite - Boa Vista -RR, CEP: 69.317-477, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.791.616/0001-23**, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSE DOMINGOS MENDES**, inscrito sob o RG nº 3401480, expedido pela SSP/RR e CPF nº 008.449.363-16, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Serviços, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 08676.000173/2018-24, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2018, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, no Decreto 6.008, de 29 de dezembro de 2006, no Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, na Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 3, de 16 de dezembro de 2011, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação dos serviços de limpeza e conservação de natureza continuada, das áreas internas, externas e esquadrias com fornecimento de mão de obra uniformizada, materiais de higiene, utensílios e equipamentos, para atender à Unidade Operacional 02 - Pacaraima/RR, a fim de atender às necessidades da CONTRATANTE.
- 1.2. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA, bem como, seus Anexos, os termos de garantia dos equipamentos, e demais elementos constantes do referido processo.
- 1.3. O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito públicos, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ R\$ 48.890,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa reais)**, de acordo com os quantitativos e preços unitários abaixo:

Pregão nº: 02/2018						
Item	Quant Mensal	Quant Anual	Unid	Descrição	Valor Mensal	Valor Total (R\$)
1	15	180	m²	Limpeza e Conservação de 15 m² de Esquadrias da UOP02-Pacaraima com fornecimento de mão de obra uniformizada, materiais de higiene, utensílios e equipamentos.	R\$16,67	R\$ 200,00
2	320	3.840	m²	Limpeza e Conservação de 320 m² de Área Interna da UOP02-Pacaraima com fornecimento de mão de obra uniformizada, materiais de higiene, utensílios e equipamentos.	R\$1.450,00	R\$ 17.400,00
3	1.670	20.040	m²	Limpeza e Conservação de 1.670 m² de Área Externa da UOP02-Pacaraima com fornecimento de mão de obra uniformizada, materiais de higiene, utensílios e equipamentos.	R\$2.607,50	R\$ 31.290,00
TOTAL					R\$ 4.074,17	R\$ 48.890,00

- 2.2. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

- 3.1. A despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento de cada órgão, para o exercício de 2018, sob a seguinte classificação:

Dados da Despesa:

- Descrição:	Serviço de Limpeza e Conservação
- Elemento despesa:	33.90.39
- Valor do Empenho (R\$):	R\$ 48.890,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa reais)
- Prog. Trab.:	06122211220000001
- Plano Interno:	RF9990A1TRC
- Fonte	0150/020/0197

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO EMPENHO DA DESPESA**

4.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na Nota de Empenho nº 2018NE800337, no valor de **R\$ 48.890,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa reais)**.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.**

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 15/10/2018 e encerramento em 14/10/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 5.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 5.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 5.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 5.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 5.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 5.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Sem prejuízo das obrigações previstas na legislação pertinente, as demais obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no Item 06 - Das Obrigações da CONTRATADA do Termo de Referência, que se constitui em parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Sem prejuízo das obrigações previstas na legislação pertinente, as demais obrigações da CONTRATANTE estão estabelecidas no Item 05 - Das Obrigações da CONTRATANTE do Termo de Referência, que se constitui em parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela autoridade competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à CONTRATADA, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O gestor do Contrato ou a comissão, constituída na forma do art. 15, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993, pode sustar qualquer entrega que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

8.4. No que se refere ao disposto neste Contrato, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

9. **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 com a apresentação das devidas justificativas.

9.2. A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do equipamento até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.3. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste TR, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material ou na instalação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedida de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios, e será descredenciada no SICAF ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores conforme art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da CONTRATADA em assinar Contrato, e pela não apresentação da documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;
- d) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item, ou conjuntos de itens, por dia de atraso, no caso da CONTRATADA não entregar e/ou não instalar os equipamentos no prazo estipulados no item 7.5, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.
- e) multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato, aplicada em dobro na sua reincidência, ou pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer objeto rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetive nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

- g) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, pela mora na apresentação, do PPI, do PDI ou do Relatório de Acompanhamento de Nível Mínimo de Serviço, constante do item 12.3.3, ou mesmo com a apresentação desse documento com informações incorretas;
- h) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens referenciados item 9 –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, estabelecidos no Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- i) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sendo deste valor, deduzido o (s) valor (es) referente(s) à(s) multa(s) moratória(s), no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida a defesa prévia e o contraditório, independentemente das demais sanções cabíveis;
- j) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- k) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. No processo de aplicação de penalidades e da incidência de multas, será garantido a CONTRATADA o direito a ampla defesa e o contraditório, frente aos resultados da apuração do Nível Mínimo de Serviço, bem como a apresentação das justificativas que se fizerem necessárias.

10.4. As justificativas, devidamente fundamentadas, aceitas pelo gestor e pelo fiscal técnico do contrato poderão anular a incidência de multas e advertências na aplicação do Nível Mínimo de Serviço.

10.5. Os valores de multas não pagos serão descontados da garantia prestada pela CONTRATADA ou da fatura.

10.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração ou cobrada judicialmente.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, por descumprimento parcial ou total do contrato, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, ou seja, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e das demais combinações legais.

10.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9. As multas previstas neste Termo de Contrato e no Termo de Referência poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não com as demais sanções administrativas previstas na legislação aplicável e vigente.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. Após a assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento, observando as condições previstas no Termo de Referência, que se constitui em parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

11.2. Os serviços e equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA na localização informada no Termo de Referência, que se constitui em parte integrante deste Contrato.

11.3. A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Órgão, ou Comissão de Recebimento, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. A rescisão deste Contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que seja conveniência para a CONTRATANTE; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A rescisão deverá ser acompanhada do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

13.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- a) na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.420, de 2005 e no Decreto nº 7.892, de 2013;
- b) subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 1993;
- c) na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

13.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

- a) do Edital Pregão nº 02/2018 (13756035), e seus anexos, constante do Processo nº 08676.000173/2018-24;
- b) da proposta vencedora da CONTRATADA.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura, na forma prevista na Lei nº 8.666, de 1993.

15. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos, pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA – VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal da Seção Judiciária da cidade de Boa Vista/RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme artigo 55, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666, de 1993.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

ROMMEL PESSOA DANTAS
Superintendente Regional Substituto da Polícia Rodoviária Federal em Roraima

JOSE DOMINGOS MENDES
Representante da Contratada

JANDIR ANDRÉ LUBENOW
Policial Rodoviário Federal - Testemunha

NATANIE RODRIGUES MOTA
Agente Administrativa - Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **NATANIE RODRIGUES MOTA, Servidor(a) Administrativo(a)**, em 11/10/2018, às 11:38, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PESSOA DANTAS, Superintendente Regional em Roraima Substituto(a)**, em 11/10/2018, às 12:02, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JANDIR ANDRE LUBENOW, Chefe do Núcleo Administrativo e Financeiro**, em 11/10/2018, às 12:27, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DOMINGOS MENDES, Usuário Externo**, em 11/10/2018, às 13:59, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14975743** e o código CRC **5F198DFD**.



Referência: Processo nº 08676.000173/2018-24



SEI nº 14975743



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA



17/004034-8

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

14100281631

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

NOME: **JOSE DOMINGOS MENDES - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



RR1201700002352

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

BOA VISTA - RR
Local

Nome: JOSE DOMINGOS MENDES
Telefone de Contato: (95) 9138-0107

Assinatura: *Jose Domingos Mendes*

25 Março 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data

Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

29 MAR. 2017

Data

Igor Pinho
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES

VIA ÚNICA



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1410028163-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSÉ DOMINGOS MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai)		(mãe) MARIA AUGUSTA MENDES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/12/1981	IDENTIDADE (número) 3401480	Órgão Emissor SESP	UF RR CPF (número) 008.449.363-16
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA 01			NÚMERO 48
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CIDADE SATELITE		CEP 69317477
MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado de Roraima:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOSE DOMINGOS MENDES - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA JOSÉ ALEIXO			NÚMERO 1158
COMPLEMENTO ANEXO: 03;	BAIRRO / DISTRITO BURITIS		CEP 69309168
MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jose.mendes29@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA Atividade principal 7020400 Atividades secundárias 1813001 1821100 4120400 4211102 4221905 4299599 4311802 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA; INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO; ADMINISTRACAO DE OBRAS; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/12/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.791.616/0001-23	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF RR USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JOSE DOMINGOS MENDES - ME			
DATA DA ASSINATURA 27/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO JOSE DOMINGOS MENDES		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		

RR1201700002352

RRP1700002090

RR78514013

23791616000123



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1410028163-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSÉ DOMINGOS MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai)		(mãe) MARIA AUGUSTA MENDES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/12/1981	IDENTIDADE (número) 3401480	Órgão Emissor SESP	UF RR CPF (número) 008.449.363-16
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA 01			NÚMERO 48
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CIDADE SATÉLITE		CEP 69317477
MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado de Roraima:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOSE DOMINGOS MENDES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOSÉ ALEIXO			NÚMERO 1158
COMPLEMENTO ANEXO: 03;	BAIRRO / DISTRITO BURITIS		CEP 69309168
MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jose.mendes29@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA Atividade principal 7020400 Atividades secundárias 4322302 4329101 4330404 4330499 4399101 4399103 4520005 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES PAISAGISTICAS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO; COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; LIMPEZA EM PRÉDIO E EM DOMÍLIOS; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/12/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.791.616/0001-23	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF RR USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JOSE DOMINGOS MENDES - ME			
DATA DA ASSINATURA 27/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO JOSE DOMINGOS MENDES		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	

RR1201700002352

RRP1700002090

RR78514013

23791616000123

A Junta Comercial do Estado de Roraima certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/004034-8, referente à empresa JOSE DOMINGOS MENDES - ME, NIRE 1410028163-1, foi deferido e arquivado sob o nº 481721, em 29/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucerr.rr.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 5HYFW. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/03/2017 às 22:02, por NAHAS FIGUEIREDO ABDALA – Secretário Geral.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1410028163-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSÉ DOMINGOS MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai)		(mãe) MARIA AUGUSTA MENDES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/12/1981	IDENTIDADE (número) 3401480	Órgão Emissor SESP	UF RR CPF (número) 008.449.363-16
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA 01			NÚMERO 48
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CIDADE SATÉLITE		CEP 69317477
MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado de Roraima:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOSE DOMINGOS MENDES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOSÉ ALEIXO			NÚMERO 1158
COMPLEMENTO ANEXO: 03;	BAIRRO / DISTRITO BURITIS		CEP 69309168
MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jose.mendes29@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA Atividade principal 7020400 Atividades secundárias 4520006 4635401 4649408 4669999 4679601 4721102 4729699 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; FOTOCOPIAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FÉRIAS CONGRESSOS EXPOSIÇÕES E FESTAS; MEDIDAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA GÁS E AGUA; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; LAVANDERIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/12/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.791.616/0001-23	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF RR USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JOSE DOMINGOS MENDES - ME			
DATA DA ASSINATURA 27/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO JOSE DOMINGOS MENDES		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	

RR1201700002352

RRP1700002090

RR78514013

23791616000123

A Junta Comercial do Estado de Roraima certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/004034-8, referente à empresa JOSE DOMINGOS MENDES - ME, NIRE 1410028163-1, foi deferido e arquivado sob o nº 481721, em 29/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucerr.rr.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 5HYFW. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/03/2017 às 22:02, por NAHAS FIGUEIREDO ABDALA – Secretário Geral.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1410028163-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSÉ DOMINGOS MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai)	(mãe) MARIA AUGUSTA MENDES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/12/1981	IDENTIDADE (número) 3401480	Órgão Emissor SESP	UF RR CPF (número) 008.449.363-16
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA 01			NÚMERO 48
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CIDADE SATÉLITE		CEP 69317477
MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado de Roraima:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOSE DOMINGOS MENDES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOSÉ ALEIXO			NÚMERO 1158
COMPLEMENTO ANEXO: 03;	BAIRRO / DISTRITO BURITIS		CEP 69309168
MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jose.mendes29@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA Atividade principal 7020400 Atividades secundárias 4742300 4923002 4924800 4929901 4930203 5620101 6110801 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; INSTALAÇÕES DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL; COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS VERNIZES E SIMILARES; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC; (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/12/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.791.616/0001-23	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF RR USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>JOSE DOMINGOS MENDES - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 27/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Domingos Mendes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	

RR1201700002352

RRP1700002090

RR78514013

23791616000123



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1410028163-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSÉ DOMINGOS MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai)		(mãe) MARIA AUGUSTA MENDES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/12/1981	IDENTIDADE (número) 3401480	Órgão Emissor SESP	UF RR CPF (número) 008.449.363-16
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av., etc.) RUA 01			NÚMERO 48
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CIDADE SATÉLITE		CEP 69317477
MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado de Roraima:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOSE DOMINGOS MENDES - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA JOSÉ ALEIXO			NÚMERO 1158
COMPLEMENTO ANEXO: 03;	BAIRRO / DISTRITO BURITIS		CEP 69309168
MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jose.mendes29@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA Atividade principal 7020400 Atividades secundárias 6821801 6920601 7112000 7319004 7420004 7711000 8011101 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/12/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.791.616/0001-23	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF RR USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JOSE DOMINGOS MENDES - ME			
DATA DA ASSINATURA 27/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO JOSE DOMINGOS MENDES		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	

RR1201700002352

RRP1700002090

RR78514013

23791616000123

A Junta Comercial do Estado de Roraima certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/004034-8, referente à empresa JOSE DOMINGOS MENDES - ME, NIRE 1410028163-1, foi deferido e arquivado sob o nº 481721, em 29/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucerr.rr.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 5HYFW. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/03/2017 às 22:02, por NAHAS FIGUEIREDO ABDALA – Secretário Geral.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1410028163-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSÉ DOMINGOS MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai)		(mãe) MARIA AUGUSTA MENDES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/12/1981	IDENTIDADE (número) 3401480	Órgão Emissor SESP	UF RR CPF (número) 008.449.363-16
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA 01			NÚMERO 48
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CIDADE SATÉLITE		CEP 69317477
MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado de Roraima:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOSE DOMINGOS MENDES - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA JOSÉ ALEIXO			NÚMERO 1158
COMPLEMENTO ANEXO: 03;	BAIRRO / DISTRITO BURITIS		CEP 69309168
MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jose.mendes29@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA Atividade principal 7020400 Atividades secundárias 8111700 8121400 8129000 8130300 8211300 8219901 8230001 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/12/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.791.616/0001-23	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JOSE DOMINGOS MENDES - ME			
DATA DA ASSINATURA 27/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO JOSE DOMINGOS MENDES		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	

RR1201700002352

RRP1700002090

RR78514013

23791616000123



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1410028163-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSÉ DOMINGOS MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai)		(mãe) MARIA AUGUSTA MENDES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/12/1981	IDENTIDADE (número) 3401480	Órgão Emissor SESP	UF RR
CPF (número) 008.449.363-16			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA 01			NÚMERO 48
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CIDADE SATÉLITE		CEP 69317477
MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado de Roraima:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOSE DOMINGOS MENDES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOSÉ ALEIXO			NÚMERO 1158
COMPLEMENTO ANEXO: 03;	BAIRRO / DISTRITO BURITIS		CEP 69309168
MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jose.mendes29@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA Atividade principal 7020400 Atividades secundárias 8299701 8541400 9601701	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/12/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.791.616/0001-23	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF RR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jose Domingos Mendes - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 27/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Domingos Mendes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	

RR1201700002352

RRP1700002090

RR78514013

23791616000123



0000472-82.2018

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

CONTRATO Nº 12 / 2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA - TRE/RR E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COPEIRAGEM E GARÇONAGEM.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA - TRE/RR**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 543 – São Pedro – Boa Vista/RR, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.955.085/0001-85, representado por sua Diretora-Geral, senhora Andréa Fernandes da Cruz, portadora da Carteira de Identidade de n.º 136.435, expedida pela SSP/RR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 012.518.887-04, de acordo com o disposto no art. 86, XX, da Resolução TRE/RR n.º 234/2015 e, de outro lado, a empresa **José Domingos Mendes ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.791.616/0001-23, localizada na Rua José Aleixo, 777, Buritis, Tel. 99137-4311/99138-0107, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu Sócio-gerente, senhor **José Domingos Mendes**, portador do RG n.º 3401480 SSP/RR e do CPF n.º 008.449.363-16, e-mail: jose.mendes29@hotmail.com, resolvem celebrar o presente contrato, instruído no Processo SEI n.º 0000472-82.2018.6.23.8000 e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS LOCAIS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza continuada de **COPEIRAGEM e GARÇOM** conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência (0390091) do Edital do Pregão (eletrônico) n.º 13/2018 (0390059).

1.1. A prestação dos serviços compreende, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, e demais utensílios necessários à execução dos serviços.

1.2. Os serviços a serem executados têm sua **Metodologia de Execução e Rotina** previstas no Termo de Referência (0390091).

1.3. A eventual divergência entre as disposições contidas nos instrumentos que integram este Contrato será dirimida com a seguinte ordem de prevalência das disposições sobre as demais: Edital (0390059), Termo de Contrato (0394379), Termo de Referência (0390091) e, por último, Proposta Comercial (0394063 e 0394065).

1.4. Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

Quant.	Local	Horário	Carga horária semanal
02 Copeiras	Edifício Sede , localizado na Avenida Juscelino Kubitschek, 543 - São Pedro - CEP 69.306-685, Município de Boa Vista, Estado de Roraima	08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00	44 horas

01 Garçom	Edifício Sede , localizado na Avenida Juscelino Kubitschek, 543 - São Pedro - CEP 69.306-685, Município de Boa Vista, Estado de Roraima	08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00	44 horas
01 Copeira	Cartório da 1.^a ZE/RR – Fórum Dr. Luiz Rittler Brito de Lucena, localizado na Avenida Santos Dumont, 760, São Pedro, CEP 69.306-040, Município de Boa Vista, Estado de Roraima.	08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00	44 horas
01 Copeira	Cartório da 5.^a ZE/RR , com sede no Fórum Advogado Illo Augusto dos Santos, localizado na Avenida Nazaré Filgueiras, 2077, Pintolândia, CEP 69.316-715, Município Boa Vista, Estado de Roraima	08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00	44 horas

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. O presente contrato fundamenta-se nas Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006, nos Decretos n° 5.450/2005, n° 7892/2013, n° 6.204/2007, Resolução 169/2013 do CNJ, Instrução Normativa 02/2008 - MPOG e suas alterações posteriores, e ainda vincula-se ao Edital do Pregão (eletrônico) n° 13/2018 (0390059), seus anexos, bem como à proposta da CONTRATADA, independente de transcrição.

2. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do Elemento de Despesa n° 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra, da Ação n° 02.122.0570.20GP.0014 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral, conforme Notas de Empenho **2018NE000249, 2018NE000250 e 2018NE000251**.

3. As despesas para os exercícios seguintes correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva nota de empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

4. A despesa para os anos em que ocorrerem eleições, será utilizada da Ação própria – Pleitos Eleitorais, ou outra que porventura venha substituí-la, sendo que a indicação dos créditos e empenhos para sua cobertura será oportunamente realizada por meio de termos aditivos ou apostilamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA GARANTIA CONTRATUAL

1. O valor total deste contrato é de **R\$ 161.799,00 (cento e sessenta e um mil setecentos e noventa e nove reais)**.

2. Os postos de trabalhos estão detalhados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Anual
01	PRESTAÇÃO DE	4	2.695,83	10.783,32	129.399,84

	SERVIÇOS DE COPEIRAGEM				
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARÇOM	1	2.699,93	2.699,93	32.399,16
Total		-	-	-	161.799,00

3. Para fiel cumprimento das obrigações contratadas a empresa deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei n.º 8.666/93.

3.1. A garantia contratual na modalidade de caução em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito em uma conta garantia na Caixa Econômica Federal, conforme artigo 82, do Decreto n.º 93.872/1986, titulada pelas partes: **CONTRATADA** (caucionária) e Tribunal Regional Eleitoral de Roraima (beneficiário).

3.2. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

3.3. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

3.4. Se a **CONTRATADA** optar por fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827, do Código Civil.

3.5. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

3.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

3.7. Havendo prorrogação da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar complementação da garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços referentes ao período acrescido, com validade por todo o período prorrogado, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do início da prorrogação.

3.8. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da **CONTRATADA**, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventualmente valores devidos ao CONTRATANTE.

3.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

3.10 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

3.11 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis para apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993;

- O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

13 - A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
- c) A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, desta Instrução Normativa 02/2008.

3.14. O **CONTRATANTE** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA CARGA HORÁRIA DOS POSTOS DE TRABALHO

- 1. Os postos de trabalho para a execução dos serviços contratados estarão submetidos à jornada semanal de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas.
- 2. Demais imposições e regramento estão previstas no Termo de Referência (0390091), na CLT e Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 1. O objeto contratual será executado pela **CONTRATADA**, na modalidade de execução indireta (art. 6.º, VIII, da Lei n.º 8.666/93), no regime de empreitada integral (art. 6º, VIII, “e”, da Lei n.º 8.666/93).
- 2. Os serviços contratados deverão ser realizados de acordo com o estabelecido neste Contrato e demais documentos que o integram, não sendo aceitos serviços, cuja prestação não tenha sido autorizada ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Contrato e demais documentos que o integram.
- 3. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, **com início a contar de 02 de maio de 2018** e eficácia plena após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
- 3.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e demonstradas as vantagens para o **CONTRATANTE** de sua prorrogação.
- 4. A prorrogação da vigência será efetuada mediante Termo Aditivo, a cada 12 (doze) meses, desde que observados os seguintes requisitos abaixo:

- I - os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II - a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- III - o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

4.1. A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos de serviços continuados estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, quando o contrato contiver previsões de que:

I - os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários são efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei;

II - os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais são efetuados com base em índices oficiais, e guardam a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE será utilizado com índice padrão;

4.2. A Administração não poderá prorrogar o contrato quando:

I - os preços estiverem superiores aos estabelecidos em Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou

II - a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão (eletrônico) n.º 13/2018 (0390059), deve:

2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, sob pena de rescisão do contrato;

2.3. Operar e agir com organização completa, fornecendo toda a mão de obra, devidamente uniformizada, treinada e preparada, para os serviços objeto do presente Contrato, além de equipamentos e materiais, indispensáveis à execução desses serviços, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços;

2.4. Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho de seu pessoal e providenciar para que todos os seus empregados, nos locais de trabalho, possuam **CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL**, podendo a **CONTRATANTE** exigir, fundamentadamente, a imediata substituição de qualquer empregado cujo comportamento ou desempenho julgue inconveniente ou inadequado;

2.5 Apresentar ao **CONTRATANTE**, sempre por meio de ofício e com a necessária antecedência, a relação dos empregados que executarão os serviços, procedendo da mesma forma no caso de substituições;

2.6. Assegurar a continuidade normal dos serviços, mesmo nos casos de falta ou férias de seus empregados, providenciando a pronta substituição dos mesmos por outros devidamente aptos e habilitados;

2.7. Respeitar as diretrizes e ordens apresentadas pela **CONTRATANTE** especialmente no que diz respeito ao atendimento de normas internas e externas relacionadas à segurança da informação, ao acesso às dependências e às normas de higiene e segurança do trabalho;

2.8. Manter, desde o início do Contrato, um livro “**Diário de Serviços**” e cartões ou folha de ponto para lavrar todas as ocorrências do dia, tais como: número de funcionários presentes, paralisação dos serviços e suas causas, acidentes *etc.* O livro “**Diário de Serviços**” será periodicamente vistoriado e assinado pelo responsável da **CONTRATADA** e pelo responsável da **CONTRATANTE**;

2.8. Equipar seus empregados com equipamentos de proteção individual, necessários à execução das tarefas;

- 2.9. Receber e providenciar as devidas correções das reclamações repassadas pela CONTRATANTE;
- 2.10. Responder, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, permanecendo a CONTRATANTE isenta de toda e qualquer responsabilidade;
- 2.11. Realizar, dentro do prazo legal, o pagamento de salário de seus empregados, bem como o fornecimento de vale-transporte e vale-refeição e demais benefícios e encargos estabelecidos em lei e em Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho. O pagamento deverá ser efetuado na conta bancária do empregado, em agência situada na localidade da prestação do serviço.
- 2.12. Pagar os salários aos seus empregados com valor correspondente ao que foi informado na planilha de custos apresentada com a Proposta Comercial vencedora da licitação.
- 2.13. Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais e do seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato;
- 2.14. Restituir à CONTRATANTE a diferença de imposto, taxas e contribuições que tiveram suas alíquotas ou tarifas reduzidas durante a vigência deste Contrato;
- 2.15. Apresentar as guias de recolhimento dos impostos, taxas, contribuições e todo e qualquer encargo social a que esteja vinculada, responsável solidária e obrigada, cuja obrigação tributária tenha sido originada no mês ou meses anteriores ao nascimento do fato gerador referente às suas atividades, sempre que a CONTRATANTE lhe solicitar;
- 2.16. Implantar, junto a seus empregados em atividade no Tribunal Regional Eleitoral de Roraima (Sede Administrativa e Cartórios Eleitorais) o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, nos moldes da Norma Regulamentadora n.º 07 do Ministério do Trabalho;
- 2.17. Apresentar, quando solicitada, comprovante dos exames médicos, cuja obrigatoriedade estão previstos nos arts 168 e 169 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO - Norma Regulamentadora n.º 07 do Ministério do Trabalho;
- 2.17.1. A NR-7 define como *“... obrigatórios para todas as empresas que admitam trabalhadores como empregados”, competindo ao empregador “... custear, sem ônus para o empregado, todos os procedimentos relacionados ao PCMSO”*.
- 2.18. Responsabilizar-se por eventuais quebras, danos ou furtos ocasionais praticados por seus empregados, ou por falha na prestação do serviço, em instalações da CONTRATANTE, obrigando-se, desde já, a promover a reposição ou indenização correspondente;
- 2.19. Responsabilizar-se e arcar com os ônus decorrentes de todas as reclamações ou ações judiciais ou extrajudiciais de culpa ou dolo da CONTRATADA decorrentes da execução deste Contrato e que possam ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE;
- 2.20. Manter ou instalar escritório na cidade de Boa Vista/RR, local da prestação do serviço, a ser comprovado no prazo máximo de 60 dias, contados do início da vigência contratual;
- 2.21. Viabilizar, no prazo máximo de 60 dias, contados da assinatura do contrato, o acesso dos empregados aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal, além da emissão do cartão Cidadão expedido pela CAIXA;
- 2.22. Disponibilizar a infraestrutura adequada para que os empregados possam realizar consultas ao extrato de recolhimento de encargo.
- 2.23. comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 2.24. fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 2.25. refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

2.27. administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

2.28. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

2.29. instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

4. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas. Tais valores deverão ser depositados na conta vinculada.

5. A CONTRATADA deverá, se solicitado previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista no dissídio da categoria envolvida.

6. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

6.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

6.2. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

6.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3.º grau, durante a vigência deste contrato.

7. O CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência (0390091) do Edital do Pregão (eletrônico) n.º 13/2018 (0390059), deve:

7.1. expedir a ordem de serviço;

7.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

7.3. promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes;

7.4. colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

7.5. efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

7.6. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

7.7. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

7.8. observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

7.9. manter, durante a vigência deste contrato, em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada dos procedimentos de licitação. De igual forma, não será possível a prorrogação ou aditamento deste contrato, caso a contratada venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RR, nos termos dos artigos 2.º, VI, e 3.º da Resolução

1.10. manter entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º, da Resolução CNJ n.º 156/2012, quais sejam:

"Art. 1º Fica proibida a designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão, incluídos os de natureza especial, de pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 2º Na mesma proibição do art. 1º incidem aqueles que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecurável do órgão competente."

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou setor previamente designado pela Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, permitida a assistência de terceiros.

2. O procedimento de avaliação dos serviços deverá ser realizado periodicamente pelo Fiscal do Contrato com a colaboração dos Chefes dos Cartórios Eleitorais, onde houver postos de prestação de serviços.

2.1. Os responsáveis pela fiscalização poderão documentar suas informações em relatórios ou livros de anotações, os quais servirão para o preenchimento do Acordo de Nível de Serviços, cujos itens estão contidos no Termo de Referência (0390091) do Edital do Pregão (eletrônico) n.º 13/2018 (0390059).

3. A prestação dos serviços será avaliada pelo Fiscal do Contrato que aplicará o Acordo de Nível de Serviço;

4. O Acordo de Nível de Serviço está contido no Termo de Referência (0390091) do Edital do Pregão (eletrônico) n.º 13/2018 (0390059).

5. A unidade responsável pela fiscalização da execução do presente Contrato indicada pela **CONTRATANTE** é aquele que ficará responsável pelo controle e acompanhamento da execução deste Contrato, em todas as suas fases, e a quem deverão ser encaminhados, pela **CONTRATADA**, todos os documentos pertinentes do objeto do presente Contrato, para atesto, ciência e outras observações que julgar necessárias ao cumprimento integral das Cláusulas ora acordadas.

5.1. O fiscal deverá, ainda:

a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

b) Prestar informações à **CONTRATADA** sobre os resultados do controle e acompanhamento dos serviços, bem como de aprovações, observações ou irregularidades havidas;

c) Transmitir à **CONTRATADA** as determinações da **CONTRATANTE**;

d) Apurar e indicar as imperfeições previstas no Acordo de Nível de Serviços descritas no Termo de Referência

Quando os valores dos itens acima deixarão de compor a planilha da empresa quando começarem a ser depositados na conta vinculada pelo CONTRATANTE.

2. Neste ato a **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos referentes aos valores dos direitos trabalhistas dos empregados envolvidos na prestação dos serviços contratados, conforme disposto na IN MPOG/2008, com suas alterações, caso a contratada adote o Sistema de Conta Vinculada expresso na legislação.

3. Neste ato a **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a proceder ao desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos prestadores de serviços, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, desde o início da prestação dos serviços (Acórdão do TCU nº 1.214/2013 – Plenário).

4. O **CONTRATANTE** solicitará a abertura de conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação - em nome da empresa **CONTRATADA**, em instituição bancária oficial que tenha firmado Acordo de Cooperação Técnica com o TRE/RR.

4.1. Após a notificação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação, para assinar os documentos necessários à abertura da conta, sendo o descumprimento do referido prazo considerado inexecução parcial do contrato para efeitos de aplicação de penalidades.

5. A movimentação e o resgate de saldos da conta vinculada obedecerão ao disposto no art. 12 da Resolução do CNJ nº 169/2013 combinado com a Instrução Normativa nº 03/2014 – SLTI/MPOG.

6. A liberação de eventuais saldos da conta vinculada obedecerão ao disposto no art. 13 da Resolução do CNJ nº 169/2013 combinado com a Instrução Normativa nº 03/2014 – SLTI/MPOG.

7. Deverá a **CONTRATADA** recompor os saldos da conta vinculada, no caso de determinação judicial para bloqueio e transferência de valores, na forma do art. 15 da Resolução do CNJ nº 169/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Boa Vista, Seção Judiciária no Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, o qual, depois de lido, foi assinada pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.



Documento assinado eletronicamente por **José Domingos Mendes, Usuário Externo**, em 30/04/2018, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA FERNANDES DA CRUZ, Diretor-Geral**, em 30/04/2018, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0394379 e o código CRC 71B37C0F.

Declaração de Menor**Pregão eletrônico 11/2018 UASG 380006**

JOSE DOMINGOS MENDES, inscrita no CNPJ nº **23.791.616/0001-23**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Boa Vista, 18 de Dezembro de 2018.



Imprimir o
Relatório

Fechar

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente**Pregão eletrônico 11/2018 UASG 380006**

JOSE DOMINGOS MENDES, CNPJ nº **23.791.616/0001-23**, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Boa Vista, 18 de Dezembro de 2018.



Imprimir o
Relatório

Fechar

**Prefeitura Municipal de Boa Vista**

Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00000119
Data e Hora de Emissão
02/08/2018 09:09:13
Data do Fato Gerador
02/08/2018
Código de Verificação
AAARCLAT-AUAJIW

**Dados do(s) Serviço(s)**

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação Exigível	Local da Prestação BOA VISTA/RR - BRASIL	Local da Incidência BOA VISTA/RR
---	---	-------------------------------------

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **JOSE DOMINGOS MENDES - ME**
Nome Fantasia: **FOCUS EMPREENDIMENTOS**
Endereço: **RUA 01, 50 SALA 1**
CIDADE SATELITE BOA VISTA - RR CEP: 69300-000
CPF/CNPJ: **23.791.616/0001-23** Insc. Municipal: **8992550**
Telefone: **(95) 9138-0107** E-mail: **DOMINGOS.CASARR@GMAIL.COM**

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **SUPERINTENDENCIA REG. DEP. POLICIA FEDERAL**
Nome Fantasia: **DPF**
Endereço: **AV BRASIL, 551**
13 DE SETEMBRO BOA VISTA - RR CEP: 69308-050
CPF/CNPJ: **00.394.494/0093-54** Insc. Municipal: **0292087**
Telefone: **(95) 3621-1515** E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, REFERENTE O CONTRATO N°06/2017-SR/DPF/RR, REF A DOIS POSTOS DE COPEIRAGEM, DE FORMA INDIRETA E CONTINUA.REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2018

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
6.054,68	0,00	0,00	6.054,68
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
3,00	181,64	181,64	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido	Total da Nota
6.054,68	5.873,04	6.054,68

Outras Informações

O ISS desta NFS-e será recolhido pelo tomador do(s) serviço(s) (SUPERINTENDENCIA REG. DEP. POLICIA FEDERAL) através de substituição tributária

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 995,99 - (16,45%) - Fonte: IBPT

CONTA PARA DEPOSITO, ITAU AG 1352, CONTA 17885-7

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site <https://boavista.saatri.com.br>

**Prefeitura Municipal de Boa Vista**

Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00000120
Data e Hora de Emissão
02/08/2018 09:14:27
Data do Fato Gerador
02/08/2018
Código de Verificação
AAAPCLAU-AUAJIW

**Dados do(s) Serviço(s)**

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação
Exigível Local da Prestação
BOA VISTA/RR - BRASIL Local da Incidência
BOA VISTA/RR

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **JOSE DOMINGOS MENDES - ME**
Nome Fantasia: **FOCUS EMPREENDIMENTOS**
Endereço: **RUA 01, 50 SALA 1**
CIDADE SATELITE BOA VISTA - RR CEP: 69300-000
CPF/CNPJ: **23.791.616/0001-23** Insc. Municipal: **8992550**
Telefone: **(95) 9138-0107** E-mail: **DOMINGOS.CASARR@GMAIL.COM**

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **SUPERINTENDENCIA REG. DEP. POLICIA FEDERAL**
Nome Fantasia: **DPF**
Endereço: **AV BRASIL, 551**
13 DE SETEMBRO BOA VISTA - RR CEP: 69308-050
CPF/CNPJ: **00.394.494/0093-54** Insc. Municipal: **0292087**
Telefone: **(95) 3621-1515** E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

SERVIÇOS DE JARDINAGEM, REFERENTE AO CONTRATO N°07/2017-SR/PF/RR, REF. A UM POSTO AVANÇADO DA POLICIA FEDERAL NO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR REFERENTE AO MÊS DE JULHO 2018

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios

0121400 - Empresa em Preços com Condições					
Valor do(s) Serviço(s) 3.566,81		Valor Dedução 0,00		Desconto Incondicionado 0,00	
				Base de Cálculo ISS 3.566,81	
Alíquota ISS (%) 3,00		Valor do ISS 107,00		Valor ISS Retido 107,00	
				Desconto Condicionado 0,00	
Retenções Federais					
Imposto de Renda 0,00	PIS 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00	Outras Retenções 0,00
Total					
Total do(s) Serviço(s) 3.566,81		Total Líquido 3.459,81		Total da Nota 3.566,81	

Outras Informações

O ISS desta NFS-e será recolhido pelo tomador do(s) serviço(s) (SUPERINTENDENCIA REG. DEP. POLICIA FEDERAL) através de substituição tributária

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 586,74 - (16,45%) - Fonte: IBPT

CONTA PARA DEPOSITO, ITAU AG 1352, CONTA 17885-7

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site <https://boavista.saatri.com.br>

RECEBEMOS DE JOSE DOMINGOS MENDES - ME OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.175
		SÉRIE: 001

Logotipo Não Inserido JOSE DOMINGOS MENDES - ME rua jose aleixo, 1158, anexo 3, buritis BOA VISTA - RR - CEP 69309-168 TELEFONE: (95) 99138-0107 EMAIL: jose.mendes29@hotmail.com	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAIDA 1 Nº 000.000.175 SÉRIE 001 PÁGINA 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 1418 1123 7916 1600 0123 5500 1000 0001 7515 5300 0018 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
	NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação c		314180006634967 08/11/2018 00:42:21
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ	
240293678		23.791.616/0001-23	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RORAIMA		84.012.533/0001-83	08/11/2018
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
AV. SANTOS DUMONT, 710	SAO PEDRO	69306-040	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
BOA VISTA		RR	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		289,28	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DO PIS	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289,28		
VR. APROXIMADO DOS IMPOSTOS, FONTE: IBPT									
Totais: 116,69 (40,34%) Tributos Federais: 44,37 (15,34%) Tributos Estaduais: 72,32 (25,00%) Tributos Municipais: 0,00 (0,00%) Chave: D529CB									

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
		0-Contratação Remetente				
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
				0,000	0,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	V.UNITÁRIO	V.DESC	V.TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ.ICMS	ALIQ. IPI
2021331879606	ÁGUA MINERAL 20 LITROS MONTE RORAIMA	22011000	0400	5.405	UN	32,000	9,04000	0,00	289,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Optante pelo simples nacional	

**Prefeitura Municipal de Boa Vista**

Rua Coronel Pinto, 188

Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000118

Data e Hora de Emissão

01/08/2018 10:03:32

Data do Fato Gerador

01/08/2018

Código de Verificação

AAATCLAS-AUAJIW**Dados do(s) Serviço(s)**Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação
Exigível

Local da Prestação

BOA VISTA/RR - BRASIL

Local da Incidência

BOA VISTA/RR**Prestador do(s) Serviço(s)**Nome/Razão Social: **JOSE DOMINGOS MENDES - ME**Nome Fantasia: **FOCUS EMPREENDIMENTOS**Endereço: **RUA 01, 50 SALA 1****CIDADE SATELITE BOA VISTA - RR CEP: 69300-000**CPF/CNPJ: **23.791.616/0001-23**Insc. Municipal: **8992550**Telefone: **(95) 9138-0107**E-mail: **DOMINGOS.CASARR@GMAIL.COM****Tomador do(s) Serviço(s)**Nome/Razão Social: **TRIBUNAL ELEITORAL DE RORAIMA**Nome Fantasia: **TRE**Endereço: **AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 543**
SAO PEDRO BOA VISTA - RR CEP: 69306-685CPF/CNPJ: **05.955.085/0001-85**

Insc. Municipal:

Telefone: **(95) 2121-7038**

E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº12/2018, DO MÊS DE JULHO 2018

EDIFÍCIO SEDE, AV. JUSCELINO KUBITSCHEK = 02 COPEIRAS = R\$ 5.391,66

EDIFÍCIO SEDE, AV. JUSCELINO KUBITSCHEK = 01 GARÇON = R\$ 2.699,93

CARTÓRIO DA 1ª ZE/RR AV. SANTOS DUMONT = 01 COPEIRA = R\$ 2.695,83

CARTÓRIO DA 5ª ZE/RR AV. NAZARÉ FIGUEIRAS = 01 COPEIRA = R\$ 2.695,83

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras c

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
13.483,25	0,00	0,00	13.483,25
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
3,00	404,50	404,50	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
647,19	87,64	404,49	134,83	1.483,15	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido	Total da Nota
13.483,25	10.321,45	13.483,25

Outras Informações

O ISS desta NFS-e será recolhido pelo tomador do(s) serviço(s) (TRIBUNAL ELEITORAL DE RORAIMA) através de substituição tributária. O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP). Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 2.217,99 - (16,45%) - Fonte: IBPT. Nota Fiscal substituta da NFS-e nº 117 emitida em 01/08/2018 10:02:10. CONTA PARA DEPÓSITO ITAÚ AG:1352 C.C. 17885-7

Recebi em
02/08/2018
Bela S. O. L.
Rosilda Dutra

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site <https://boavista.saatri.com.br>



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1410028163-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE DOMINGOS MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO (mãe) MARIA AUGUSTA MENDES			
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/12/1981	IDENTIDADE (número) 3401480	Órgão Emissor SESP	UF RR CPF (número) 008.449.363-16
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA 01			NÚMERO
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CIDADE SATELITE	CEP 69317477
MUNICÍPIO BOA VISTA			UF RR
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Roraima:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDereco DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOSE DOMINGOS MENDES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA 01			NÚMERO 50
COMPLEMENTO SALA 1		BAIRRO / DISTRITO CIDADE SATELITE	CEP 69317477
MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jose.mendes29@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8121400 Atividades secundárias 4322302 4399103 4120400 4712100 4763603	DESCRIÇÃO DO OBJETO LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS ATIVIDADES DE ESTETICA E OUTROS SERVICOS DE CUIDADOS COM A BELEZA REPARACAO DE BICICLETAS TRICICLOS E OUTROS VEICULOS NAO MOTORIZADOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA ATIVIDADES DE CONTABILIDADE COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS MERCEARIAS E ARMAZENS OBRAS DE ALVENARIA INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/12/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.791.616/0001-23	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF RR USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) JOSE DOMINGOS MENDES - ME			
DATA DA ASSINATURA 13/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO JOSE DOMINGOS MENDES		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: RR1201800001129



RR78101018



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 492397 em 15/02/2018 da Empresa JOSE DOMINGOS MENDES - ME, Nire 14100281631 e protocolo 180008773 - 01/02/2018. Autenticação: D44F2ECE3A07929BBFDC5535919685FB1663EAE. Nahas Figueiredo Abdala - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/000.877-3 e o código de segurança AsjM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2018 por Nahas Figueiredo Abdala - Secretário-Geral.

Nahas F. Abdala
Nahas Figueiredo Abdala
Secretário-Geral



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1410028163-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE DOMINGOS MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO (mãe) MARIA AUGUSTA MENDES			
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/12/1981	IDENTIDADE (número) 3401480	Órgão Emissor SESP	UF RR
CPF (número) 008.449.363-16			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA 01			NÚMERO
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO CIDADE SATELITE
			CEP 69317477
MUNICÍPIO BOA VISTA			UF RR
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA Porte ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Roraima:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDereco DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOSE DOMINGOS MENDES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA 01			NÚMERO 50
COMPLEMENTO SALA 1			BAIRRO / DISTRITO CIDADE SATELITE
			CEP 69317477
MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jose.mendes29@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8121400 Atividades secundárias 4761003 7020400 6920601 8111700 8130300	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/12/2015			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.791.616/0001-23		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
UF			
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) JOSE DOMINGOS MENDES - ME			
DATA DA ASSINATURA 13/02/2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO JOSE DOMINGOS MENDES	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: RR1201800001129



RR78101018



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 492397 em 15/02/2018 da Empresa JOSE DOMINGOS MENDES - ME, Nire 14100281631 e protocolo 180008773 - 01/02/2018. Autenticação: D44F2ECE3A07929BBFDC5535919685FB1663EAE. Nahas Figueiredo Abdala - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/000.877-3 e o código de segurança AsjM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2018 por Nahas Figueiredo Abdala - Secretário-Geral.

Nahas F. Abdala
NAHAS FIGUEIREDO ABDALA
SECRETÁRIO GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1410028163-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE DOMINGOS MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO		(mãe) MARIA AUGUSTA MENDES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/12/1981	IDENTIDADE (número) 3401480	Órgão Emissor SESP	UF RR CPF (número) 008.449.363-16
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA 01			NÚMERO
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CIDADE SATELITE	CEP 69317477
MUNICÍPIO BOA VISTA			UF RR
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Roraima:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOSE DOMINGOS MENDES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA 01			NÚMERO 50
COMPLEMENTO SALA 1		BAIRRO / DISTRITO CIDADE SATELITE	CEP 69317477
MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jose.mendes29@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8121400 Atividades secundárias 8011101 9602502 9529104	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/12/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.791.616/0001-23	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) JOSE DOMINGOS MENDES - ME			
DATA DA ASSINATURA 13/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO JOSE DOMINGOS MENDES		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: RR1201800001129



RR78101018



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 492397 em 15/02/2018 da Empresa JOSE DOMINGOS MENDES - ME, Nire 14100281631 e protocolo 180008773 - 01/02/2018. Autenticação: D44F2ECE3A07929BBFDC5535919685FB1663EAE. Nahas Figueiredo Abdala - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/000.877-3 e o código de segurança AsjM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2018 por Nahas Figueiredo Abdala - Secretário-Geral.

Nahas F. Abdala
Nahas Figueiredo Abdala
Secretário-Geral

JOSE DOMINGOS MENDES –ME

CNPJ N° 23.791.616/0001-23

END.: Rua. 01 N° 48, Bairro: Cidade Satélite

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2018
PROCESSO: 1.32.000.001241/2018-44**

Férias	Adicional de férias	13º salario	
3,04%	1,01%	3,04%	
3,15%	1,05%	3,15%	
R\$ 2,76	R\$ 0,52	R\$ 2,76	
	Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, adicional de férias e 13º salario	6,77%	R\$ 81,24
	FÉRIAS E ABONO DE FÉRIAS	11,11%	R\$ 133,32
	13º SALARIO	8,33%	R\$ 99,96
	FGTS NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA	5,90%	R\$ 70,80
	RETENÇÃO POR POSTO	30,65%	
TOTAL DA RETENÇÃO			R\$ 385,32

7,09%

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**Pregão eletrônico 11/2018 UASG 380006**

JOSE DOMINGOS MENDES, inscrita no CNPJ nº **23.791.616/0001-23**, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Boa Vista, 18 de Dezembro de 2018.



Imprimir o
Relatório

Fechar